



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII = Nº 61

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, concede exoneração, a partir de 4 de março de 1976, a Laury Maciel Souza, do cargo de Agente de Estatística, nível 10-A, que ocupa no Quadro de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Pessoal, Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspetorias Regionais (Delegacia do IBGE no Estado do Rio Grande do Sul).

N.º 102 — I — Declara Wilson Silveira — ex-ocupante de cargo de Agente de Estatística 14-C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Esta-

tística — enquadrado no símbolo 13-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Jacutinga — MG), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1 de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, ficando vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro;

II — Considera, em consequência, sem efeito a Portaria DG-QPEX número 404, de 10 de outubro de 1974, na parte relativa à declaração da vacância do cargo de Agente de Estatística 14-C; cuja ocupação ainda era atribuída a esse mesmo servidor; e

III — Declara cessados os efeitos do presente ato a contar de 14 de agosto de 1973, em decorrência de o servidor ter sido contratado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e de haver optado pelo regime da legislação trabalhista na forma do artigo 22 da Lei número 5.878, de 13 de maio de 1973.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.952-76-UFRJ, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1938, Luiz Rodolpho Raja Gabaglia Travaços, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Titular do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Microbiologia Geral do Instituto de Microbiologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo de Góes. — *Helio Fraga*.

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 161, item III, combinado com o artigo 152, item I, alínea "L" da Constituição,

Mário de Faria Belo Junior, matrícula n.º 1.429.672, no cargo de Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — *Helio Fraga*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

o que consta do Processo número 1.573-76-UFRJ, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1938, José Serrua, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento Clínica Médica da Faculdade de Medicina, em vaga constante das relações que acompanharam o Decreto n.º 60.455-87.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9.º do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pelo Escritório Técnico da Universidade, resolve:

N.º 165 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a Sydney Arrua Rodas, matrícula n.º 1.165.146, do cargo de Inspetor Eletrotécnico, P-1.101.17, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade a partir de 4 de março de 1976 (Processo número 4.521-76). — *Helio Fraga*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 147 — Tornar sem efeito os termos da Portaria n.º 727, de 17 de

dezembro de 1975, que designou o Oficial Administrativo — CLT, João Batista Gomes Neto para exercer a função de Secretário Administrativo do Gabinete do Reitor, Código — LT-DAI.111.2.

N.º 148 — Designar João Batista Gomes Neto, ocupante do emprego de Oficial de Administração — CLT, para exercer a função de Diretor da Imprensa Universitária, Código LT-DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social NS-931, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.293, de 18 de setembro de 1975.

N.º 149 — Cessar os efeitos dos termos da Portaria n.º 334, de 22 de julho de 1975, que designou a Oficial Administrativa — CLT, Zitta Caser Novaes, para responder pela Seção de Programação Artística da Sub-Reitoria Comunitária.

N.º 150 — Designar Zitta Caser Novaes, ocupante do emprego de Oficial Administrativo — CLT, para exercer a função de Secretário Administrativo do Gabinete do Reitor, Código — LT-DAI-111.2, integrante do Grupo-Direção e Assistência Intermediária aprovado pelo Decreto n.º 76.293, de 18 de setembro de 1975.

N.º 153 — Dispensar, na forma do artigo 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Murilo Drews Morgado Horta da função de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Programação Física do Departamento da Planta Física, Código DAI-111.2.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atri-

buições legais e estatutárias, na forma do artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 477-76, resolve:

N.º 156 — Designar Murilo Drews Morgado Horta, ocupante do cargo de Engenheiro NS-916.7, Classe C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Diretor da Divisão de Obras, Código DAI-111.3, do Departamento da Planta Física, integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias aprovado pelo Decreto n.º 76.293, de 18 de setembro de 1975.

N.º 157 — Designar Maria do Carmo de Novaes Schwab, ocupante do cargo de Arquiteto NS-917.6, Classe B, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Diretora da Divisão de Programação Física, Código DAI-111.3, do Departamento da Planta Física, integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias aprovado pelo Decreto número 76.293, de 18 de setembro de 1975.

N.º 158 — Designar Paulo Cesar Oliveira ocupante do emprego de Engenheiro — CLT, para exercer a função de Chefe da Seção Técnica da Divisão de Programação Física, LT-DAI-111.2, do Departamento da Planta Física, integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediária aprovado pelo Decreto n.º 76.293, de 18 de setembro de 1975.

N.º 159 — Designar Elisabete Solimões ocupante do emprego de Arquiteto — CLT, para exercer a função de Chefe da Seção de Projetos da Divisão de Programação Física, Código LT-DAI-111.2, do Departamento da Planta Física, integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediária aprovado pelo Decreto número 76.293, de 18 de setembro de 1975. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida*.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço, de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

INTEGRANTE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestral Cr\$ 85,00	Semestral Cr\$ 65,00
Anual Cr\$ 165,00	Anual Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>	
Anual Cr\$ 240,00	Anual Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 240-DES, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, resolve:

Renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terreno com 772,00 m² e benfeitorias porventura nela encontradas, propriedade de Maria Alvimia Marques e outros, situada na faixa de domínio da rodovia BR-049, trecho Rio-Belo Horizonte, subtrecho Santos Dumont-Benfica, amarrada as estacas 1.478 + 15:00 no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, conforme planta que baixa com o processo número 36.495-54. — *Honório Pinheiro Caputo, P/Antônio Ribeiro da Silva.*

PORTARIA N.º 1.284 DE 19 DE MARÇO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.312, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea ... do item 5 da Instrução normativa DASP n.º 43, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.284 — Designar o servidor Dalton Paulino Murta, matrícula número 2.092.368, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Patrulheiro, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional

de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Elaboração de Cursos e Programas de Treinamento, do Centro de Treinamento Técnico, da Divisão de Treinamento e Conclusões, do I. P. R., Código DAS-111.1 (NS), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração.

Correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 106, do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. — *Procurador Maurício Couto Cesar, Diretor de Pessoal.*

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 1.273 — Dispensar o Engenheiro Arnaldo Fainstein, matrícula n.º 1.593.639, da Função Integrante

das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Projetos Geométricos de Estruturas, do Serviço de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 1.274 — Designar a Engenheira Maria do Carmo Abreu Jorge, matrícula n.º 2.031.106, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI.111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Projeto Geométrico, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PRODUTOS SANEANTES

NORMAS TÉCNICAS DIVULGAÇÃO N.º 1.151

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

N.º 1.275 — Dispensar a Engenheira Maria do Carmo Abreu Jorge, matrícula n.º 2.031.106, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.1 (NS) de Chefe da Seção de Orientação na Execução de Projetos, do Serviço de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento.

N.º 1.276 — Designar o Engenheiro Arnaldo Fainstein, matrícula número 1.593.639, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Estruturas, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento. — *Procurador Maurício Couto Cesar.*

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 1.283 — Designar o Engenheiro Luiz de Souza Lima, matrícula n.º 2.045.199, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.1 (NS) de Chefe da Seção de Supervisão de Obras de Construção Indireta e Regionais classe "B", do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras. — *Procurador Maurício Couto Cesar.*

SERVICO DE MANUTENÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetidos à apreciação dos Senhores Acionistas: o Balanço Geral e a Demonstração de Contas do Exercício de 1975, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Em anexo ao inteiro teor dos documentos mencionados para guias.

BALANÇO GERAL EM 31-12-1975

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	ATIVO	PASSIVO	PASSIVO
IMOBILIZADO		RECEITAS	
Terrenos, prédios, móveis, veículos, etc.	60.538.576,51	Receitas Operacionais	19.700.000,00
Equipamentos, veículos, etc.	5.138.438,54	Receitas Financeiras	33.308.895,57
Veículos	152.703,81	Provisão para Depreciação	1.331.828,22
Outros	7.728,02	Lucros Suspensos	6.011.698,00
Ativo Total	74.558.446,88	Passivo Total	60.374.541,79
RECURSOS DE FINANCIAMENTO		RECEITAS DE EXERCÍCIO	
Capital Social	19.700.000,00	Receitas Operacionais	14.533.460,15
Reservas	33.308.895,57	Receitas Financeiras	10.000,00
Provisão para Depreciação	1.331.828,22	Provisão para Depreciação	50.000,00
Lucros Suspensos	6.011.698,00	Lucros Suspensos	450,00
Passivo Total	60.374.541,79	Passivo Total	7.278,34
RECURSOS DE FINANCIAMENTO		RECEITAS DE EXERCÍCIO	
Capital Social	19.700.000,00	Receitas Operacionais	307.943,87
Reservas	33.308.895,57	Receitas Financeiras	20.309,00
Provisão para Depreciação	1.331.828,22	Lucros Suspensos	14.559.225,36
Lucros Suspensos	6.011.698,00	Passivo Total	106.870.464,80
Passivo Total	60.374.541,79		

4. Transparência: R\$ 90.777.377,11

BALANÇO GERAL EM 31-12-1975

	A	E	H	V	O	P	A	S	S	I	V	O
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE												
Transporte 90.777.377,11												
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE												
Adiantamentos para Despesas Diversas												
Despesas Diversas	32.646,03											
Contas Transitórias	2.152,65											
Valores Aleatórios	12.675,57											
Estados e Projetos	508.211,40											
Importação em Trânsito	603.553,45											
	4.422,22											
	<u>7.163.661,33</u>											
CONTAS DE COMPENSAÇÃO												
Direitos por Contratos	14.533.460,15											
Valores em Garantia	10.000,00											
Seguro de Fidelidade Funcional	50.000,00											
Tens de Terceiro em Nosso Poder	450,00											
Valores Cauções	7.272,34											
Tens Auxiliares	307.943,87											
Promessa de Compra e Venda de Bens	20.300,00											
	<u>14.929.426,35</u>											
TOTAL GERAL DO ACRÉDITO												Gr\$ 106.870.464,80
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE												
Transporte 90.777.377,11												
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE												
Adiantamentos para Despesas Diversas												
Despesas Diversas	32.646,03											
Contas Transitórias	2.152,65											
Valores Aleatórios	12.675,57											
Estados e Projetos	508.211,40											
Importação em Trânsito	603.553,45											
	4.422,22											
	<u>7.163.661,33</u>											
CONTAS DE COMPENSAÇÃO												
Direitos por Contratos	14.533.460,15											
Valores em Garantia	10.000,00											
Seguro de Fidelidade Funcional	50.000,00											
Tens de Terceiro em Nosso Poder	450,00											
Valores Cauções	7.272,34											
Tens Auxiliares	307.943,87											
Promessa de Compra e Venda de Bens	20.300,00											
	<u>14.929.426,35</u>											
TOTAL GERAL DO PASSIVO												Gr\$ 106.870.464,80

AURO COSTA DA COSTA
PRESIDENTE

CLAUDIO SIMONEZ FONSECA
DIRETOR GERAL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE " LUCROS E PERDAS " EM 31-12-1975.

D E B I T O C R E D I T O

I - DESPESAS DA NAVEGAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO			
Remuneração do Pessoal	4.957.698,79		
Encargos Sociais	2.159.232,94		
Despesas Fortuárias	153.446,90		
Serviços Prestados por Terceiros	276.041,17		
Materiais de Consumo	4.062.206,58		
Seguro de Embarcações	423.196,48		
Reboques	177.216,00		
Fornecimentos Externos	48.869,93		
Impostos e Taxas	3.748,30		
Depreciação das Imobilizações	1.536.822,34		13.798.479,33
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Remuneração do Pessoal	2.446.524,06		
Encargos Sociais	749.852,93		
Serviços Prestados por Terceiros	569.931,90		
Materiais de Consumo	303.327,92		
Seguros	39.768,67		
Impostos e Taxas	29.885,50		
Fornecimentos Externos	151.929,87		
Outras Despesas Comerciais	54.646,74		
Outras Despesas Administrativas	316.092,55		
Despesas Financeiras	797.208,22		
Indenizações Trabalhistas	12.259,80		
Depreciação das Imobilizações	101.633,64		
P.A.S.F.P.	116.314,06		
Salário Educação do Estado de MT.	29.815,20		
Tanques Fiscais-Decreto nº59.832	10.028,64		
III - DESPESAS NÃO-OPERACIONAL			
Despesas de Exercícios Anteriores	28.559,61		
Reaj. de Bens Patrimoniais	21.611,30		
Exjuízos Acidentais	2.989,68		
Variáveis Extracontábeis	50.074,92		
TOTAL GERAL DO DÉBITO	Cr\$ 19.590.934,67	
I - RECEITAS DA EXPLORAÇÃO AQUAVIÁRIA E COMERCIAL			
Receitas de Transporte:			
Transporte de Minério de Mangangês	95.109,00		
Transporte de Minério de Ferro	2.240.139,00		
Transporte de Animais	5.813.905,16		
Transporte de Trigo em Grão	276.420,00		
Transporte de Cimento	567.662,39		
Transporte de Cargas em Geral	409.144,14		
Transporte de Passageiros	151.820,32		
Afreteamento de Embarcações	9.554.245,01		
Receitas Complementares de Transportes	125.334,73		
TOTAL	483.689,97		10.163.269,72
II - RECEITAS NÃO-OPERACIONAL			
Aluguéis de Imóveis e Instalações	29.287,53		
Receitas Financeiras	737.548,67		
Recuperação de Despesas	438.542,31		
Receitas Diversas	138.563,09		
Receitas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
Resultado s/alienações de bens	276.932,06		
Aplicação do A.F.R.M.M.	590.885,71		
Recuperação do F.G.T.S.	31.548,68		
Recuperação do I.U. s/Compostíveis e Lubrificantes	123.182,21		
Superveniências Ativas	10.283,22		
Quebras de Estoque	44.242,84		
TOTAL	2.423.510,32		12.586.780,03
III - RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Ateñido com Subvenção de União	7.004.154,58		
TOTAL GERAL DO CRÉDITO	Cr\$ 19.590.934,67	

AURO CORREA DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE

CLAUDIO SIDNET FORNARI
DIRETOR COMERCIAL

VALDIRMAR LINS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

EDISON ZAVIER DUQUE
Rec. em Contab.-CRC-MT nº1.542
CPF-MF. nº 168294258

PARCEIR DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Coxumbá, 21 de fevereiro de 1976.

Estados do Paraná S/A., com sede em Curitiba, Estado de Paraná, Estado de Mato Grosso, à Rua 15 de Novembro, nº 32, datados de 31 de Dezembro de 1975, do exercício findo-quequela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, o Balanço Geral e a Demonstração do Contábil de Lucros e Prejuízos acima referidos, representam, adequadamente e com probabilidade a situação patrimonial e financeira da empresa: SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PARANÁ S/A., em 31 de dezembro de 1975 e certifica que o resultado econômico de suas operações correspondente ao exercício findo naquela data, está de acordo com os princípios de contabilidade aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

ADMINISTRADORES INDEPENDENTES
 SUPERVISORA HIRANINHA S/C, AUDITORIA S/A.

CRF, SP, nº 237
 AT - 33 nº 64 - Gramac - Bal - 73 - 061 - 2 - 28

ARGENTOS DE LOS SANTOS - Diretor Responsável
 Contador-CRC.SU. 4462

AT - 27 nº 182 - Gramac - Bal - 73/062 - 2 - 29

RELATOR DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Serviço de Navegação da Baía do Paraná S/A., no uso de suas atribuições conferidas pela legislação e Estatutos vigentes, examinou o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração do Contábil de Lucros e Prejuízos em 31 de dezembro de 1975, e, as respectivas Demonstrações Financeiras reflexas, adequadamente, as operações sociais da empresa no exercício, considerando-as, portanto, em condições de merecer aprovação, sem reserva, da Assembleia Geral Ordinária.

Curumbá, 23 de fevereiro de 1976.

HAMILTON MARTINS SILVA
 Presidente

HILBERT CRUZ
 Secretário

ATA
 Registro

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR(08) no Processo INCRA-CR(08) 5515/75 referente ao projeto de loteamento a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 633 054 010 642, localizado no Município de Jundiá, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 8/76, de 30/1/76

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de 50 (cinquenta) sítios de recreio, denominado "Sítio Cambaiuva", conforme plantas anexas ao Processo INCRA-CR(08) 5515/75, a ser implantado em um imóvel de 39,59 hectares, cadastrado sob o código 633 054 010 642, localizado no Município de Jundiá, no Estado de São Paulo, de propriedade de Henrique Behrens Junior, conforme transcrição nº 46.587, Livro 3-BJ, folhas 23, data de 20 de julho de 1962, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel, não havendo remanescentes;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

PORTARIA Nº 252 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos nos processos INCRA/BR/4997/75, CR(04) 3415/73 e anexos, referentes ao projeto de loteamento para fins agrícolas apresentado pela Empresa de Colonização CALAMA S.A., em área de sua propriedade localizada no Município de Vila de Rondônia, no Território de Rondônia;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que rege a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 2/76, de 16/1/76

R E S O L V E:

I - Aprovar, em caráter excepcional, o projeto de loteamento para formação de 1513 lotes, conforme plantas anexas ao Processo INCRA/BR/4997/75, a ser implantado em um imóvel de

100.585,00 hectares, localizado no Município de Vila de Rondônia, no Território de Rondônia, denominado "Gleba Pirineus", de propriedade da Empresa CALAMA S.A., conforme títulos expedidos pela Diretoria de Terras, Minas e Colonização do Estado de Mato Grosso, com a validade reconhecida pelo INCRA através da Deliberação nº 24/72, de 10.5.72, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Velho, Rondônia sob o nº 1418, Livro 3-C, folhas 148, de 20.5.1957.

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Determinar à Empresa que proceda:

a. identificação, localização e medição dos lotes contratados e parcialmente pagos, emitindo os títulos definitivos segundo acerto realizado entre contratante e contratado;

b. semelhante procedimento seja adotado para os lotes contratados e não pagos;

c. identificação, localização dos posseiros e ocupantes espontâneos da área dando-lhes opção de compra do lote ocupado ou indenizando as benfeitorias úteis e necessárias para sua retirada da área;

d. titulação imediata dos contratos quitados, sem ônus para o adquirente, exceto custos de titulação e impostos;

e. convocação dentro de 30 dias, por um período de 60 dias, por Edital, publicado nos principais jornais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Amazonas, e Rondônia, dos contratos parcialmente pagos, após o que se não acertadas as formas de quitação dos débitos, fazendo incidir sobre os mesmos, juros e correção monetária;

f. os novos contratos deverão obedecer ao contrato padrão aprovado;

g. adotar o mesmo procedimento para todas as seções em que a gleba está dividida.

IV - Recomendar ao Departamento de Recursos Fundiários que proceda à expedição da "Carta de Sentença", decorrente da discriminatória respectiva, tendo em vista o projeto aprovado, para que possa ser feita a retificação das transcrições dos títulos no Cartório de Registro de Imóveis.

V - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE
MARÇO DE 1976

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização - DEPOP - no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE número 01050-76, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967,

combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Aldebará II", de propriedade dos armadores de pesca João Baptista Turola e Waldemar Antonio Sbrissa, residentes à Rua Sete de Abril nº 342 - São Paulo, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para suas atividades pesqueiras, até a data de 09 de fevereiro de 1977, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima expedida pelo Tribunal Marítimo. - Octávio Augusto Botafogo Gonçalves.

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976

(SALDO REMANESCENTE DE 1975)

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará-ACAR/PARÁ
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09
 Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA)
 Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

PROCESSO PESCART Nº 223/75
 Data da Aprovação: / / ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	5.743,90
I.1.2	Material de Consumo	20.020,56
I.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	
	Diversos	48.510,75
	Sub-total	74.275,21
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Previdência Social	4.803,33
	Sub-total	4.803,33
	TOTAL	79.078,54

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

CARLOS MAGNO FERREIRA LIMA
 Secretário Executivo da ACAR/PARÁ

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
 PLANO DE ASSISTÊNCIA À PESCA ARTESANAL - PESCART

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976

(SALDO REMANESCENTE DE 1975)

ENTIDADE: Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural do Piauí - ANCAR/PIAUI
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09
 Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA)
 Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

PROCESSO PESCART Nº / /
 DATA DA APROVAÇÃO: / / ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	11.052,00
	Sub-total	11.052,00
II	DESPESAS DE CAPITAL	
II.1	Investimentos	
II.1.1	Equipamentos e Instalações	12.928,75
	Sub-total	12.928,75
	TOTAL GERAL	23.980,75

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

PAULO GERAL
 Secretário Executivo da ANCAR/PIAUI

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976

(SALDO REMANESCENTE DE 1975)

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Pesqueira do Rio Grande do Sul - ACAPERGS
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 2802.04.15.089.1594
 Projeto: Fortalecimento do Setor Pesqueiro
 Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

PROCESSO: PESCART Nº 304/75
 Data da Aprovação: / / ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	1.575,44
	Sub-total	1.575,44
	TOTAL	1.575,44

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

MAURO CHAVES VARGAS
 Pres. da Junta Deliberativa da ACAPERGS

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Pesqueira do Rio Grande do Sul - ACAPERGS
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 10.02.622.0.
 Atividade - Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural (INORA)
 Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

PROCESSO: 304/75
 Data da Aprovação: / / ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	2.099,99
	Sub-total	2.099,99
	TOTAL	2.099,99

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

MAURO CHAVES VARGAS
 Pres. da Junta Deliberativa da ACAPERGS

ENTIDADE: Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09
 Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - (PROTERRA)
 Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

DATA DA APROVAÇÃO:
 PROCESSO PESCART Nº 142/75 Ass.:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS DE CAPITAL	
I.1	Investimentos	
I.1.1	Obras Públicas	106.896,00
	Sub Total	106.896,00
	TOTAL	106.896,00

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
(SALDO REMANESCENTE DE 1.975)

ENTIDADE: Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural - ANCAR/PARAIBA

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.000.09
Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - (PROTERRA)

Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

PROCESSO PESCART Nº
DATA DA APROVAÇÃO :

ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos.....	2.777,69
	Sub-Total.....	2.777,69
II	DESPESAS DE CAPITAL	
II.1	Investimentos	
II.1.1	Equipamentos e Instalações.....	9.490,00
	Sub-Total.....	9.490,00
	TOTAL GERAL.....	12.267,69

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

FRANCISCO MARINHO DE MEDEIROS
Secretário Executivo da ANCAR/PA

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
(SALDO REMANESCENTE DE 1975)

ENTIDADE: Serviço de Extensão Rural de Pernambuco - ANCAR/PE

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09
Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - (PROTERRA)

Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

PROCESSO PESCART Nº 024/75
Data da Aprovação: 17/01/75

ASS.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	12.000,00
I.1.2	Material de Consumo	32.747,90
I.1.3	Serv. Terc. Encargos Diversos	127.500,00
	Sub-total	172.247,90
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Prev. Social	35.500,00
	Sub-total	35.500,00
	TOTAL	207.747,90

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

ANTONIO JOSÉ DO CAIÃO SOARES
Secretário Executivo da ANCAR/PE

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Ministério da Agricultura
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Instituição Financeira Pública
CNPJ - 32.618.810/0001-05
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - RUA - 2071 32 - CENTRO, POA 1.000 ANDAR - BRASÍLIA - DF
Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Foz de Iguaçu, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, São Paulo, Teresina e Vitória.

ATIVO

DISPONÍVEL		
Caixa	1.768.630,31	
Banco do Brasil - C/Depósitos	22.260.757,50	
Títulos Federais a Curto Prazo	158.198.979,08	379.228.426,89
REALIZÁVEL		
Empréstimos		
À Produção	11.471.222.057,31	
Do Comércio de Produtos Agrícolas	31.658.710,95	
As Atividades não Especializadas	11.722.722,95	
As Entidades Públicas	129.213.244,72	
As Instituições Financeiras	3.285.494,92	1.623.872.206,46
Outros Créditos		
Compensação - Reservas Bancárias	18.330.079,05	
Compensação - A Retenções	250.835,36	
Compensação - A Devoluções	32.473,26	
Outras - Outros a Receber	11.501.256,19	
Agências - Capital e Reservas	60.227.000,00	
Correspondentes no País	322.790,00	
Departamentos no País	11.022.184.838,05	
Outras Contas	116.229.157,32	11.623.157.321,44
Valores e Bens		
Outros Valores	57.505,20	
Bens	11.720.000,00	11.777.505,20
IMOBILIZADO		
Títulos de Uso, Desvalorizados e Títulos em Construção	5.805.083,21	
Imóveis e Utensílios e Almoços, Café	471.015.783,59	
Sistema de Comunicação Móvel - 4ª Aviação e Seguros	2.051.101,81	10.234.969,61
RESULTADO PERMANENTE		12.689.377,01
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		5.970.881.400,71
		19.432.181.578,46

PASSIVO

PRO EXERCÍVEL		
Capital de Desenvolvimento do País	220.180.000,00	
Reservas e Fundos	11.182.518,14	371.823.543,14
DEPOSITOS		
À Vista e a Curto Prazo:		
Do Público	101.1707.000,00	
Do Entidades Públicas	11.232.000,00	315.667.062,20
Outros Depósitos		
Compensação - A/Ressarcimento	121.301.269,81	
Outros de Emprestados	126.846.474,42	
Correspondentes no País	322.352	
Departamentos no País	1.462.123.256,02	
Outras Contas	116.229.157,32	3.152.780.969,07
Obrigações (Especiais)		
Redenções e Empréstimos do Banco Central	47.125.419,74	
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	956.503.318,31	
Outras Contas	7.617.111,80	981.285.849,85
RESULTADO PERMANENTE		12.689.377,01
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		5.970.881.400,71
		19.432.181.578,46

Brasília, DF 12 de março de 1976

Marcos E. Pessoa Lucio Paulo Lopes Bello Norberto Leonhard
Diretor Presidente Diretoria de Administração e Finanças Diretoria de Crédito

Seráclano Hoff III
Diretor de Planejamento e Cooperativismo
Eliza Maria de Sá Aguiar
Técnicas de Contabilidade e Cooperativismo
Centro de Contabilidade

Conselho Fiscal

Teófilo F. Souza Gutemberg Gomes Chaves Benedito de Miranda

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BALANÇETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1976.

ATIVO

FINANCEIRO EXTERNO

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	19.895.091.074,33	
Valores em Moedas Estrangeiras.....	4.866.679.620,20	
Duro.....	6.017.963,61	24.757.989.558,14

FINANCEIRO INTERNO

OPERAÇÕES:

Devedores por financiamentos e refinanciamentos.....	13.515.528.815,66	
Devedores por refinanciamentos.....	112.924.059,05	
Empréstimos a instituições financeiras.....	22.608.074.421,07	
Títulos Federais.....	4.455.480.922,52	
Títulos Redescontados.....	10.338.140.744,84	
Outras operações.....	5.523.309.437,60	66.413.158.400,74

OUTROS CRÉDITOS:

Banco do Brasil S.A. - Conta de movimento.....	33.072.815.184,75	
Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais.....	1.409.095.755,98	
Créditos a receber.....	891.795.855,45	
Devedores por Adiantamentos.....	10.701.488.815,39	
Devedores por Compromissos Imobiliários.....	191.045.399,28	
Devedores por Títulos a receber por Financiamentos de Taxa.....	8.040.450,24	
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados.....	22.876.164.155,02	
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais.....	5.002.627.768,43	
Tesouro Nacional-Conta de Ressarcimentos em Suspensão.....	2.250.302.928,60	
Tesouro Nacional-Conta de Resultados de Câmbio.....	105.311,87	
Tesouro Nacional-Integralização de Quotas e Reajustamento de Ha- vezes de Organismos Financeiros Internacionais.....	6.310.487.239,55	
Títulos a Receber.....	3.773.257.984,76	86.487.228.910,32

OUTRAS CONTAS:

.....		23.219.279.833,10
-------	--	-------------------

DÍVIDA ATIVA:

Créditos Fiscais Inscritos.....	393.176,55	393.176,55
---------------------------------	------------	------------

VALORES E BENS:

Valores Mobiliários.....	1.704.687,44	
Imóveis Não Destinados a Uso.....	35.474.057,87	38.178.755,31
		165.154.239.075,02

TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO..... 190.922.227.734,18

PERMANENTE

Bens Móveis.....	113.224.491,30	
Bens Imóveis.....	490.661.355,41	
Diversos.....	1.504.777.846,56	2.108.663.694,27

P E N D E N T E..... 3.891.313.403,64

Sub total..... 195.922.204.832,07

COMPENSAÇÃO..... 735.462.770.517,70

TOTAL DO ATIVO..... 932.384.975.349,77

P A S S I V O

FINANCEIRO EXTERNO

<u>OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS:</u>			
		5.145.748.016,50	
<u>DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS:</u>			
Associação Internacional de Desenvolvimento	188.740.001,57		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	1.868.094.545,00		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	2.200.843,53		
Fundo Monetário Internacional	3.135.394.141,00		
Fundo Africano de Desenvolvimento	6.765.965,35	<u>9.202.195.497,45</u>	<u>30.347.943.513,93</u>

FINANCEIRO INTERNO

<u>DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:</u>			
Depósitos Compulsórios	5.177.610.580,85		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	88.080.536,25		
Depósitos decorrentes de vendas de câmbio	105.634.911,64	6.372.326.028,75	
<u>OUTROS DEPÓSITOS:</u>			12.165.043.437,52
<u>RECURSOS VINCULADOS:</u>			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais	25.877.444.960,76		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e do Nordeste	2.942.889.835,96		
Fundo de Defesa de Produtos de Exportação	501.239.855,91		
Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - FUMCAP	129.741.320,84		
Fundo de Estabilização da Receta Cambial	176.603.941,14		
Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX	3.225.751.350,00		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria - FUNAGRI - Decreto nº 55.835/55	22.410.247.377,55		
Fundo para Investimentos Sociais - FUNINSO	65.565.468,25		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos	205.162.403,70		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	13.784.725,43		
Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto nº 53.787/54	112.898,26	55.548.544.140,80	
<u>OUTRAS EXIGIBILIDADES:</u>			
Fundo Geral de Previdência	5.694.845,18		
Banco do Brasil S.A. - Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes de Empréstimos Externos	374.126.881,53		
Tesouro Nacional - Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais	5.431.595.085,68		
Operações de Crédito da União	29.304.334.655,69		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar	177.982,73	35.115.929.461,81	
<u>OUTRAS CONTAS:</u>		7.572.954.355,04	
<u>DESTOS A PAGAR:</u>		359.858.574,44	<u>117.134.655.999,38</u>
<u>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</u>			<u>127.482.599.513,33</u>

PERMANENTE - Patrimônio, Reservas e Provisões

Moio Circulante	34.079.893.022,51		
Patrimônio e Reservas	13.542.251.805,14		
Provisões	113.356.663,66		47.735.501.492,41
<u>P E N D E N T E</u>			<u>21.704.103.826,39</u>
<u>S u b t o t a l</u>			<u>196.922.204.832,07</u>
<u>COMPENSAÇÃO:</u>			<u>735.482.770.517,71</u>
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>			<u>932.384.975.349,71</u>

Brasília (DF), 08 de março de 1976,

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

João Antônio Bernardino Vieira
Diretor de Administração

Cincinato Rodrigues de Campos
Chefe do Departamento de Administração Financeira
T. C. - CRC nº 2.315 - DF

Retificações

No Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), de 15 de março de 1976, Página 1.187 — 13.ª linha — 1.ª coluna Onde se lê: Bloco A — Loja II, nomeando Li-

Leia-se: Bloco A — Loja 11, nomeando Li- 16.ª linha — 1.ª coluna Onde se lê: do Banco Nacional da Habitação Leia-se: do Banco Nacional da Habitação.

zeiros), para o Conselho Regional de Estatística (CONFE) da 6.ª Região, destinados à cobertura dos encargos inerentes as despesas com o aluguel de sede, por 12 (doze) meses.

Art. 2.º Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supracitada importância, do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCOE), instituído pela Resolução n.º 27, de 7.8.1974, do CONFE, observada a seguinte classificação Orçamentária:

- 3 1.1.3 Serviços de Terceiros
- 3 1.1.3-11 Locação de bens móveis e imóveis

Tributos e despesas de condomínio .. Cr\$ 12.240,00

Art. 3.º Em consequência da suplementação estabelecida, o Orçamento do Conselho Regional de Estatística da 6.ª Região, para o exercício de 1976, passa a estimar a Receita em Cr\$.. 143.765,13 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e treze centavos), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 4.º Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1976 — Anízes de Egito Lopes Gonçalves, Presidente.

(N.º 2468-B — 24.3.76 — Cr\$ 85 00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO N.º 49, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976.

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Autorizar a abertura do Crédito Suplementar de Cr\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta e cru-

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1976

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), usando das atribuições que lhe conferem o Art. 6.º, letra "j" e o art. 38, da Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e tendo tomado conhecimento da renúncia de Susy Vi-

jande Cambraia de seu cargo de Conselheiro efetivo do Conselho Regional de Psicologia — 6.ª Região, resolve:

Art. 1.º Designar o psicólogo Carlos Del Nero, Conselheiro suplente,

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

como Membro efetivo, para preencher a vaga existente.

Art. 2.º Designar o psicólogo Marcos Pontual como membro suplente

do Conselheiro efetivo Carlos Del Nero.

A presente resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 21 de fevereiro de 1976. — Virginia Leone Bicudo, Vice-Presidente. — Clóvis Stenzel, Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 130

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto n.º 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo o orçamento para 1976 do Conselho Federal de Biblioteconomia. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA - BRASÍLIA - DF ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO N.º 130

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
				3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
				3.1.1.0	Pessoal	51.300,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.615,00		3.1.2.0	Material de Consumo	8.000,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	107.100,00		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	15.470,00	221.235,00	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pescoais	75.000,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	86.700,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	32.521,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	193.921,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.1.0	Subvenções Sociais	70.000,00		
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	15.364,00	26.364,00	
					SUPERAVIT		1.000,00	
	TOTAL		221.235,00		TOTAL		221.235,00	
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente	1.000,00	1.000,00	
	TOTAL		1.000,00		TOTAL		1.000,00	

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	221.235,00	220.235,00
Receitas e Despesas de Capital	-	1.000,00
TOTAIS	221.235,00	221.235,00

RESOLUÇÃO Nº 140

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região. — Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 140

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	38.840,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
7.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	14.243,00		
7.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	16.160,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	6.000,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	10.160,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	7.692,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	7.600,00	38.000,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	4.690,00		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	10.750,00	49.590,00	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	10.000,00	14.590,00	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		49.590,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			49.590,00
	Superavit do Orçamento Corrente			4.0.0.0	Superavit			
				4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.4.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente			
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL				TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	49.590,00	49.590,00
Receitas e Despesas de Capital	-	-
T O T A I S	49.590,00	49.590,00

RESOLUÇÃO Nº 141

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2ª Região. — Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 2ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 141

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
7.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
7.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	28.183,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
7.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	-		
7.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	4.730,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	12.060,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	7.800,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	4.260,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	3.800,00		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	20.590,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	-		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	1.367,00	29.550,00	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	6.960,00	6.960,00	27.550,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		29.550,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			27.550,00
	Superavit do Orçamento Corrente				Superavit			2.000,00
				4.0.0.0	T O T A L			29.550,00
				4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.4.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		2.000,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			2.000,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	29.550,00	27.550,00
Receitas e Despesas de Capital	-	2.000,00
T O T A I S	29.550,00	29.550,00

RESOLUÇÃO Nº 142

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região, Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 142

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	18.000,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	6.260,00		
3.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	2.430,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	15.800,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	12.800,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	700,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	25.190,00	
3.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00		3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	1.760,00		
3.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	2.000,00	40.000,00	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	4.750,00	6.510,00	31.700,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		40.000,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			31.700,00
	Superávit do Orçamento Corrente		8.300,00		Superávit			8.300,00
					TOTAL			40.000,00
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente	8.300,00	8.300,00	8.300,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		8.300,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			8.300,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Corrente	40.000,00	31.700,00
Receitas e Despesas de Capital	-	8.300,00
TOTALS	40.000,00	40.000,00

RESOLUÇÃO Nº 141

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 4ª Região, Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 4ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 143

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	38.700,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	9.000,00		
3.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	3.000,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	13.500,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	7.500,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	6.000,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	500,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	28.500,00	
3.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00		3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	2.700,00		
3.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	4.300,00	46.000,00	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	10.700,00	13.400,00	41.900,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		46.000,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			41.900,00
	Superávit do Orçamento Corrente		4.100,00		Superávit			4.100,00
					TOTAL			46.000,00
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente	4.100,00	4.100,00	4.100,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		4.100,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			4.100,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	46.000,00	41.900,00
Receitas e Despesas de Capital	-	4.100,00
TOTALS	46.000,00	46.000,00

RESOLUÇÃO Nº 144

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 58.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 5ª Região, Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 5ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 144

CODIGO	RECEITAS	PARCIAL	TOTAL	CODIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	46.400,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	7.200,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	4.800,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.898,25		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	9.600,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	11.298,25		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	5.400,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	39.298,25	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	2.450,00		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	6.848,25	53.248,25	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	12.509,00	14.950,00	53.248,25
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		53.248,25		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			53.248,25
					Superavit			-
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL				TOTAL			53.248,25
					TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	53.248,25	53.248,25
Receitas e Despesas de Capital	-	-
TOTALS	53.248,25	53.248,25

RESOLUÇÃO Nº 145

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 58.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 6ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 145

CODIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CODIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	50.290,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	15.000,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	1.651,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	14.430,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.720,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.659,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	200,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	31.261,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	5.342,00		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	2.260,00	52.550,00	3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	12.375,00	17.717,00	49.988,00
	TOTAL		52.550,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			49.988,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				Superavit			3.562,00
	Superavit do Orçamento Corrente	3.552,00	3.552,00		TOTAL			52.550,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.4.0	Material Permanente	3.552,00	3.552,00	3.552,00
					TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			3.552,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	52.550,00	49.988,00
Receitas e Despesas de Capital	-	3.552,00
TOTALS	52.550,00	52.550,00

RESOLUÇÃO Nº 146

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, *ad referendum* do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 7ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 146

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	227.600,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	48.000,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	13.300,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	84.800,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	32.600,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	52.200,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	14.600,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	160.700,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.3.4	Abono Familiar	1.100,00		
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	13.000,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	56.900,00		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	31.700,00	259.300,00	3.2.7.5	Pessoas	5.100,00	76.100,00	236.800,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		259.300,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			
	Superavit do Orçamento Corrente	22.500,00	22.500,00		Superavit			22.500,00
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	15.000,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	7.500,00	22.500,00	22.500,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		22.500,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			22.500,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	259.300,00	236.800,00
Receitas e Despesas de Capital	-	22.500,00
T O T A L S	259.300,00	259.300,00

RESOLUÇÃO Nº 147

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, *ad referendum* do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 147

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	278.920,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	36.400,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	13.750,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	100.700,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	63.700,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	37.000,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	15.400,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	166.250,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	12.000,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	71.830,00	83.830,00	250.080,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	16.500,00	257.520,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		257.520,00		Superavit			37.740,00
	Superavit do Orçamento Corrente		37.740,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	13.000,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	5.000,00	18.000,00	
				4.2.0.0	INSCRIÇÕES FINANCEIRAS			
				4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	22.740,00	12.740,00	37.740,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		37.740,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			37.740,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	257.520,00	250.080,00
Receitas e Despesas de Capital	37.740,00	37.740,00

RESOLUÇÃO Nº 148

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 9ª Região. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 9ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 148

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.000,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	5.000,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	2.500,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	10.200,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	4.200,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	6.000,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	500,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	10.500,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	7.600,00		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	4.600,00	9.200,00	24.500,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	8.500,00	25.000,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			24.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		25.000,00		Superavit			1.500,00
	Superavit do Orçamento Corrente	1.500,00	1.500,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.000,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	500,00	1.500,00	1.500,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		1.500,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			1.500,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	25.000,00	24.500,00
Receitas e Despesas de Capital	-	1.500,00
TOTAL	25.000,00	26.000,00

RESOLUÇÃO Nº 149

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Plenário, resolve aprovar conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1976 do Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região. Brasília, 24 de fevereiro de 1976. — Murilo Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA - 10ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RESOLUÇÃO Nº 149

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	49.450,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	10.500,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			3.1.2.0	Material de Consumo	3.000,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	28.950,00		
				3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.750,00		
				3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	23.190,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	3.000,00		
				3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	-	44.500,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	-		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	15.200,00	15.200,00	59.650,00
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	18.170,00	67.650,00		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			59.650,00
	TOTAL		67.650,00		Superavit			8.000,00
	Superavit do Orçamento Corrente	8.000,00	8.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	3.000,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	3.000,00	6.000,00	6.000,00
	TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL		8.000,00		TOTAL DE DESPESA DE CAPITAL			6.000,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	67.650,00	59.650,00
Receitas e Despesas de Capital	-	6.000,00
TOTALS	67.650,00	67.650,00

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 121, DE 11 DE MARÇO N.º 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 70.660-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentro as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 1975. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada aos 10 de outubro de 1975.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, à Rua Barão de Itapetininga número 151 — 7.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta Sociedade, que compareceram em número legal, ou seja, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", às folhas 63. De acordo com as disposições estatutárias vigentes, na ausência do Senhor Diretor Presidente desta Companhia, assumiu a presidência da Assembléia, o senhor Octavio Cappellano, na qualidade de Diretor Superintendente, o qual, convidou a mim, Egídio Grandinetti, para secretário. Iniciando-se os trabalhos, pediu-me o Senhor Presidente que procedesse à leitura dos Editais de Convocação, publicados no *Diário Oficial do Estado* e "*Diário do Comércio*" dos dias 27 e 30 de setembro e 1.º de outubro do corrente ano, tendo eles a seguinte redação: "Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, C.G.C. n.º 92.779.917-0001-54. São convidados os senhores acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 1975, às 10 horas da manhã, em sua sede social sita à Rua Barão de Itapetininga número 151 — 7.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), pela incorporação de reservas e fundos livres e correção monetária do ativo; b) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. (a) Dr. Gustavo Affonso Capanema — Diretor-Presidente". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente pediu-me que lesse aos Acionistas presentes a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao presente Aumento de Capital, tendo o seguinte teor: "Exposição de Motivos da Diretoria" — Senhores Acionistas: No intuito sempre presente de atender aos interesses e às necessidades da Companhia, esta Diretoria para melhor funcionamento da Sociedade, vem

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

apresentar a V. Sas., a seguinte proposta: Aumento do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a consequente alteração do Artigo 5.º dos Estatutos Sociais que regem esta Sociedade, o qual passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões de cruzeiros), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma já integralizadas", se aprovada a presente proposta. Esse aumento de Capital se concretizará através da incorporação das seguintes verbas, constantes do Balanete encerrado em 30 de junho de 1975: a) — Cr\$ 560.664,80 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), proveniente do lucro da 1.ª Parcela, recebida em 1974, da venda do imóvel "Edifício Sul Brasil", situado em Porto Alegre — RS, Levado à Reserva para Aumento de Capital, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.260-73; b) — Cr\$ 1.681.994,38 (hum milhão, seiscentos e oitenta e hum mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), relativo ao restante do lucro das prestações recebidas em 1975, da venda do imóvel, retro citado, conforme faculta o diploma legal já aqui invocado; c) — Cr\$ 229.324,34 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), retirado da conta Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio; d) — Cr\$... 28.016,48 (vinte e oito mil, dezessete cruzeiros e quarenta e oito centavos), saldo da conta Reserva de Correção Monetária de Imóveis, Máquinas e Utensílios e Veículos, perfazendo desse modo, o total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). Esta é a proposta que tinhamos a apresentar aos Senhores Acionistas. São Paulo, 24 de setembro de 1975. (a) Sr. Octavio Cappellano; Dr. Boaventura Farina e Doutor Carlos Gilberto Peryassu Valle e Araujo. Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, tomando conhecimento da proposta da Diretoria referente à elevação do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a utilização de Reservas, Fundos Livres e Correção Monetária do Ativo, examinarem cuidadosamente suas implicações, verificando a exatidão das informações prestadas, declaram considerar a proposição em questão da maior vantagem para a Sociedade, recomendando a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. São Paulo, 25 de setembro de 1975. (a) Orlando Moreira da Silva; Doutor Luiz Waldemar Margarido e Senhor Mathusalem da Silva Filho. Colocada a matéria em votação, com abstenção dos legalmente impedidos verificou-se ter sido integralmente aprovada a Proposta apresentada, ficando autorizada a emissão de ... 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações sendo que, para cada ação possuída, os acionistas receberiam ações bonificadas, na proporção devida, isentas do Imposto de Renda. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o Acionista Senhor Mathusalem da Silva Filho manifestou-se, propondo que, à Diretoria ficariam outorgados poderes para o acerto das frações de ações que poderiam ocorrer. Vendo a conveniência da Proposição lançada, o Senhor Presidente pediu que a Assembléia se ma-

nifestasse a respeito, verificando-se que foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente solicitou, então, a mim, secretário, que procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, com a nova redação dada ao artigo 5.º: Estatutos Sociais da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos — Capítulo I — Denominação — Sede — Fins e Duração — Artigo 1.º — A Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, autorizada a funcionar pelo Decreto número 7.826, de 20 de janeiro de 1910, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicável. Artigo 2.º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agência se nomear representantes no País ou no Exterior, observadas as prescrições legais. Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como tais definidas nas leis reguladoras. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. Capítulo II — Capital Social — Artigo 5.º — O Capital Social será de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, já integralizadas. Artigo 6.º — São Acionistas os possuidores de uma ou mais ações, legalmente inscritas no Livro de Registro exigida pela Lei, e a propriedade das ações estabelece-se pela inscrição do nome do acionista nesse Livro. Parágrafo Primeiro — Aos acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações em caso de aumento de Capital. Parágrafo Segundo — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e a sua transferência se opera: a) — pelo termo lavrado no Livro de "Transferência de Ações Nominativas", assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seus legítimos representantes; b) — quando por sucessão "Causa Mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade. Capítulo III — Assembléias Gerais — Artigo 7.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, como de lei e para os fins desta, até o último dia útil de março, e extraordinariamente sempre que convier e for convocada legalmente. Artigo 8.º — A cada ação corresponderá, nas Assembléias, um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e não faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal. Artigo 9.º — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente, caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante legal junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação. Artigo 10.º — O Diretor Presidente, ou na sua falta, o Diretor Superintendente, instalará as Assembléias e indicará, entre os presentes, o acionista que a presidirá. Artigo 11.º — Observar-se-á quanto à formalidade de convocação e funcionamento da Assembléia Geral, o determinado neste Estatuto e na Legislação Vigente. Capítulo IV — Administração — Artigo 12.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta no mínimo por 4 (quatro) e no máximo por 10 (dez) membros, e terá um Diretor Presidente, e um Diretor Superintendente e

uma Comissão Executiva, esta última constituída pelo Diretor Superintendente e por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, todos eles obrigatoriamente residentes no País. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral dos Acionistas, terão mandato de 1 (um) ano, e poderão ser reeleitos, cabendo à mesma Assembléia indicar os Diretores que integrarão a Comissão Executiva referida nesse Artigo. Parágrafo Segundo — Cada Diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros. Parágrafo Terceiro — Os Diretores permanecerão no exercício dos cargos respectivos até a realização da Assembléia Geral que eleger nova Diretoria. Parágrafo Quarto — A investidura no cargo de Diretor far-se-á pelo termo de posse no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Parágrafo Quinto — Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Sexto — A verba atribuída englobadamente, nos termos do parágrafo anterior, será distribuída conforme deliberação adotada em Reunião da Diretoria. Parágrafo Sétimo — Em caso de impedimento definitivo ou vacância no cargo de membro da Diretoria, a sua substituição far-se-á por escolha da Assembléia Geral, convocado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Oitavo — Em caso de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, a sua substituição será feita por um dos membros restantes, por eles mesmos nomeado, o qual, no caso do substituído ser o Superintendente, acumulará as funções deste com as suas. Artigo 13.º — Compete à Diretoria: a) — Traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) — Tomar conhecimento e verificar balanetes mensais, balanços e demais documentos destinados à publicação; c) — Elaborar e subcrever o relatório anual. Parágrafo Único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos presentes, não havendo voto de qualidade. A Diretoria deliberará com o "quorum" de metade dos membros eleitos e empossados. Artigo 14.º — Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) — Velar pelo cumprimento das respectivas deliberações. Artigo 15.º — Compete ao Superintendente: a) — Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva; b) — Promover a execução das respectivas decisões. Artigo 16.º — A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante os órgãos governamentais que superintendem as operações de seguro, pelo Superintendente ou por outro membro da Comissão Executiva, por ele indicado, ou por um procurador constituído nos termos do parágrafo único do Artigo 18.º Artigo 17.º — Compete à Comissão Executiva as seguintes atribuições: a) — Elaborar as normas de organização e competência dos diversos órgãos que compõem a Sociedade, bem como deliberar sobre a abertura de agências, sucursais, filiais e representações; b) — Administrar os negócios sociais; c) — Distribuir entre os seus membros, as funções que lhes competem; d) — Executar, dentro de suas atribuições, as normas do presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 18.º — Para que a Sociedade se obrigue perante terceiros, será necessária a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles, pelo menos, da Comissão Executiva, ou ainda, por um membro da Comissão Executiva e um procurador especificamente constituído para tal fim. Entretanto, para validade das Apólices de Seguro e demais documentos de rotina da Sociedade, bastará a assinatura de um só Diretor, membro da Co-

missão Executiva, ou de um procurador com poderes especiais para o ato. Parágrafo único — A Sociedade, através de 2 (dois) membros da Comissão Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, poderá constituir procuradores, devendo constar especificamente, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que os mandatários poderão praticar. Artigo 19.º — É da Competência privativa da Comissão Executiva deliberar acerca da alienação, aquisição, operação, cessão de direitos, locação ou concessão de uso de bens sociais ou das suas participações em outras empresas, prestação de aval ou fiança, que somente poderão ser prestados para atender aos objetivos sociais e desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias de Seguro. Artigo 20.º — Cabe a 2 (dois) membros da Comissão Executiva, em conjunto, efetuar operações bancárias de qualquer natureza, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, endosso e assinatura de cheques. Parágrafo Único — Para os fins descritos nesse artigo, a Comissão Executiva poderá constituir procuradores nos termos do parágrafo único, do artigo 18.º, observadas as disposições desse mesmo artigo. Capítulo V — Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Artigo 22.º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 23.º — Dos lucros líquidos verificados em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano, com observância de todas as deduções correspondentes às reservas e amortizações constantes da Legislação sobre seguros, serão deduzidas as seguintes cotas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) — O "quantum" necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) — O saldo, se houver, será distribuído a um Fundo de Reserva Especial, para futuro aumento de capital, distribuição de bonificação aos acionistas, amortizações de eventuais prejuízos em exercício futuros ou outra destinação, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo VI — Das Disposições Gerais — Artigo 24.º — O ano social corresponderá ao período de 1

de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 25.º — Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de 9 (nove) anos, da data da Assembleia Geral que os tiver aprovado. Artigo 26.º — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis e deliberações da Assembleia Geral. Naturalmente colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 10 de outubro de 1975. (a) Octavio Cappellano — Presidente; Egidio Grandinetti — secretário; P/EMPARG — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações — Senhor Egidio Grandinetti; P/EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além Mar S. A. — Sr. Egidio Grandinetti; Senhor Octavio Cappellano — Sr. Egidio Grandinetti — Sr. Mathusalem da Silva Filho e Dona Anna Izabel Letran. — Declaramos que a presente é cópia fiel do livro de "Atas das Assembleias Gerais", da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, às folhas 73V, 74V, 75V, 76V, 77V, 78V, 79V. — São Paulo 10 de outubro de 1975. — Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos. — Diretor. (N.º 543 — 19-3-76 — Crs 700,00)

CIRCULAR N.º 13, 18 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o disposto no item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP n.º 8-75, e o que consta do processo SUSEP-183.037-76, resolve:

1. Fixar em 10 (dez) dias, a contar da datada realização da assembleia de acionistas, em que tenha sido realizada a eleição ou reunião da Diretoria (se os estatutos sociais permitirem), o prazo a que se refere o item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP n.º 8-75, de 3 de outubro de 1975.
2. O pedido de homologação à SUSEP, e a documentação exigida no item 5 das citadas Normas, deverão constituir-se num processo à parte, caso a assembleia geral ordinária, além da eleição de diretores, membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e de demais órgãos estatutários, haja tomado outras deliberações.
3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. — *Alfeu Amaral.*

dando plena execução ao seu Programa Habitacional, encontrando-se a administração da Entidade acéfala com o afastamento dos seus dirigentes, resolve:

- decretar a Liquidação da Cooperativa;
- designar Liquidante o Sr. Octavio Borgerth Teixeira;
- fixar o prazo para encerramento da medida administrativa decretada em 12 (doze) meses;
- estabelecer como remuneração para o Liquidante a importância mensal correspondente a 10 (dez) salários-mínimos, correndo a despesa por conta do BNEI;
- autorizar o Liquidante a contratar um Secretário executivo correndo a despesa com a remuneração deste por sua conta;
- recomendar a rigorosa observância das disposições da Lei n.º 5.784, de 16 de dezembro de 1971 e da RD 11-75;
- remeter cópia do presente Ato à DRB, ao INOCOOP — RJ e ao Liquidante;
- encaminhar à CPH-0000 o "dossier".

Rio de Janeiro, 18 de março de 1976. — *Honório Petersen Hungria.* (Ofício n.º 35-76-BNEI)

Ata de Liquidação da Cooperativa Habitacional de Mato Grosso Ltda. — COPERMAT

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11-75 e tendo em vista a decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião realizada em 28-5-75,

Considerando que a Intervenção na Cooperativa Habitacional de Mato Grosso Ltda. — COPERMAT já terá produzido os seus efeitos, tendo sido já completado o fechamento do seu Programa Habitacional, resolve:

- considerar encerrada a intervenção;
- determinar a liquidação da Entidade;
- fixar em 6 (seis) meses o prazo para execução da medida administrativa;
- designar liquidante o PLANOEST — Planejamento e Coordenação de Projetos Habitacionais;
- atribuir a remuneração de 10 (dez) salários-mínimos regionais ao Liquidante, devendo a despesa correspondente a 6 (seis) salários-mínimos ser satisfeita pela Cooperativa, e a

relativa aos 4 (quatro) salários-mínimos, de responsabilidade do BNEI;

- recomendar a rigorosa observância das disposições da Lei n.º 5.784, de 16 de dezembro de 1971;
- O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1976. — *Honório Petersen Hungria.* (Ofício n.º 36-76-BNEI)

Ato de ratificação de prazo de intervenção e de liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara — COOHAB — União — GP.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11-75 e tendo em vista a decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária realizada no dia 28.5 de 1975 e

Considerando que a intervenção na Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara — COOHAB — União — GP, determinado por ato de 12 de agosto de 1975 e prorrogado, por despacho, de 12 de outubro de 1975 até 12 de fevereiro de 1976, já atingiu os seus objetivos;

Considerando que a Entidade já concluiu o seu Programa Habitacional resolve:

- ratificar o despacho proferido em 15 de outubro de 1975, prorrogando até 12 de fevereiro do corrente ano o encerramento da intervenção;
 - atribuir ao Interventor, durante o período da prorrogação, a remuneração de 5 (cinco) salários-mínimos;
 - determinar a liquidação da Cooperativa a partir da presente data;
 - designar Liquidante o Sr. Raymond Fernando Pantoja de Azevedo;
 - fixar o prazo para o encerramento da medida administrativa em 1 (um) ano;
 - conceder ao Liquidante a remuneração de 10 (dez) salários-mínimos, ficando a despesa a cargo da Cooperativa;
 - recomendar a rigorosa observância das disposições da RD 11-75 e da Lei número 5.784, no processamento da liquidação;
- O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 18 de março de 1976. — *Honório Petersen Hungria.* (Ofício n.º 36-76-BNEI)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DP N.º 148, DE 16 DE MARÇO DE 1976

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei n.º 4.289, de 27 de junho de 1963, e o artigo 5.º, inciso IX, do Decreto n.º 72.775, de 11 de setembro de 1973, resolve:

- 1 — Rescindir, a pedido, com efeito em 18 de fevereiro de 1976, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e a Engenheira III B 0382 Nancy Nepomuceno Teixeira, lotada no Departamento de Desenvolvimento Local, e determinar nos termos do artigo 54, § 2.º, do Decreto-lei n.º 301, de 28 de fevereiro de 1967, a sua reversão ao cargo de Engenheira TC-602-21 A do Quadro Especial desta Autarquia.

2 — Exonerar, a pedido, com efeito na mesma data, a supracitada servidora do cargo de Engenheira TC-602-21 A do Quadro Especial desta Autarquia, dispensando a permanência em serviço, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 45.807, de 16 de abril de 1969. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Jose Luis Albuquerque.*

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ata de Liquidação da Cooperativa Habitacional de Teresópolis — COHATEL

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11-75 e tendo em vista a decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião realizada em 28-5-75,

Considerando que a Cooperativa Habitacional de Teresópolis — COHATEL — já atingiu os objetivos.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 50/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRS

- Nº 60, de 20-2-76 — Admita na condição de empregado sujeito à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Técnico de Administração "A", nível 4, tendo em vista habilitação no concurso S-10, realizado pelo DASP: JADIR NAZARENO DE SYALDI, DAVID PERES DA SILVA; Nº 61, de 20-2-76 — Admita, na condição de empregado sujeito à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Agente Administrativo "C", nível 4, tendo em vista habilitação no concurso S-12, realizado pelo DASP: DALEZA BENEVIDE, RICARDO DOS SANTOS CUNHA, MARIA TEREZA DA ROSA FERREIRA, LILIANA ONILINA BEZERRA, MARIA HELENA NAZARET PONCIANO, EUNICE OLIVEIRA ROCHA, JORGES AMARAL, MARIA HELENA NAZARET PONCIANO, EUNICE OLIVEIRA ROCHA, JORGES AMARAL, CÉLIA REGINA, ELISA ANAÍIA BANDEIRA DE MENEZES, SILVIO ROBERTO DE CARVALHO DA SILVA, MARIA SAKURAMA, ELIANE MARIA MACUREL, REGINA NUNES RONSCHKA, EUGENIO LEITE DA SILVA FERREIRAS, ELAINE BENEDETE DE OLIVEIRA, PEDRO MATEUS, BOLZAN DE FRANCESCHI, MARCO ANTONIO DE CASTRO, MARIA JOSÉ VONCATO, SONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA, CARMEN LUCIA HUYR GROSS, DERLY BELLO MACHADO, CARLOS ALBERTO FIVA RAHINELLI, MARIA ANTONIETTA DE LUCA, ALBERTO BRAGA, MARIA ALICE HOLD JACONETTI, IRICARD CATARINA LEDUR, EGIDIO MANOEL GON-

GALVES, DULCE MARIA NEVES DA SILVA, SILVIO ANDRÉ BARTH, MARISA BITELVIAN MONTEIRO, EDMUNDO SCHIFFINO PERES, SIRIA KALIKONSKI, GILBERTO ALVES RAMOS, ANTONIO FAGGI, LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, JOSÉ PEDRO CONFORTE, CARMEN BEATRIZ ALVES, ROBERTO SANTAYANA, LIRIO KEMMERICH, LEONORA IORIS, OSCAR DOS SANTOS FLORES DA SILVA JUNIOR, SIRLEI ARANEDA DE SOUZA, EDISON IVAN DOS REIS LEAL, SANDRA LOPES, ARIEL GILBERTO ALMEIDA PEREIRA, CECÍLIA DA COSTA KUNTZLER, GEBELI CARLOS GONÇALVES, IVONE ISABEL WERNICK KREBS, I-QUATEMI EVANGELHO MACHADO, TÂNIA TAMARA GROSS, OSVALDO CORRÊA DE MORAIS, ANA MARIA FRAGA DE BARCELLOS, IZOLETE FERREIRA DA ROCHA, LIGIA LIMA SILVEIRA, CARLOS ALBERTO BAQUES FRAGA, JANE AYALA GUEDES, ANA NATIÁS BITTENBOURG, TELMO JOSÉ TRAJANO, MARYL HOFMAN, IEDA BEATRIZ DE OLIVEIRA, EDELVIRA MARIA ALVES DE AZAMBUJA, GLADIS MARIA GRÉSPAN, FRANCISCA RODRIGUES, JOÃO ALBERTO DOERF, ANA LUIZA DA SILVA FERREIRA, NILO JOSÉ PANAZZOLO, FELIPE JOSÉ MOROSO BRUM, ROBERTO CORREA DE SOUZA, SILVANA REGINA SCHMITT, AN DRE CARDOSO DA SILVA, WALKIRIA GIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA, ELIANE MACHADO BORBA, LUIZ ALBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES, PLÍNIO CADETA SIMÕES, LAURI ELY, NELVA MARIA BERGONHA, VINICIUS DE CARVALHO DA SILVA TAVARES, SILVIA MARIA ELTZ, CÉSAR DIN MOINHO, ZELIA COMES BARRETO, PAULO ROBERTO NUNES, NEUSA MARIA PEREIRA, JAIRO VEIGA, FLAVIO CRUZ ALVES, NORBE LEAL LEMOS, PAULO ROBERTO PILLON, NÓRIS JUNICE MARTINEZ FAGONDE, CARMEM HELOIZA PEREIRA DE BORJA, ANDRÉ LUIZ BORNOS SALATINO, VERA LUCIA AZAMBUJA, MARIA ELOÁ DA SILVA HAAS, VALDIR SANTIAGO BARRETO, ANTONIO ROBERTO SERPA, JORGE LUIZ FREITAS PECORARO, DORIS HACK, ROBERTO STIMAMIGLIO, PAULO EDUARDO NOLDE, MARIA ELISA COSTA GARCIA, NILSON SANTOS PIRES, ZANIK CECILIA MONTANHA TELES;

RELAÇÃO Nº INPS 51/76

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

Nº 352, de 11-2-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a GILBERTO EUGÊNIO DE SOUZA, mat. 2.306, Agente de Portaria, nível 4, classe C; Nº 361, de 17-2-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PALMYRA LIMA DE AGUIAR, mat. 19.054, Agente Administrativo SA-6, COORDENAÇÃO REGIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAM DA SRRJ

Nº 78, de 24-2-76 - Designa JOSÉ SILVA SANTANA FILHO, mat. 41.576, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 41033, símbolo 3-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 295, de 6-2-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARLOS DE OLIVEIRA BRONZE JUNIOR, mat. 19.023, Oficial de Administração, nível 12-A; Nº 296, de 6-2-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 13-11-75, ERAYDE SOUZA NASCIMENTO, mat. 40.276, Servente, nível 5; Nº 297, de 6-2-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 5-12-75, CECÍLIA SCHEMIM, mat. 40.279, Servente, nível 5.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 38, de 19-2-76 - Designa GRAZIA MARIA DA CRUZ BEZERRA, mat. 613669, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo 7-F, nº 33809.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 84, de 23-2-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Técnico de Administração, tendo em vista habilitação no Concurso C-10, realizado pelo DASP: WALTER MANZI, MARIA LUCIA COSTA DE BARROS E SILVA, PAULO GERMANO CAMPELO CORDEIRO PERES; Nº 85, de 23-2-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista habilitação no concurso C-12, realizado pelo DASP: RUY TRAVASSOS SARTORI, MARIVANTA MONTEIRO MARQUES, MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA, CARLOS ALBERTO FRAGOSO CAVALCANTI, MANUEL DE CARVALHO NOVAES, MOZART BATISTA DE SANTANA, GILSON SILVA MACALHÃES, VITÓRIA RODRIGUES DE FIGUEiredo, FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA LEÃO, LUIZ ANTONIO DOS ANJOS SILVA, IZALDO FERREIRA DE LUNA, FLORENTINA DE MENDONÇA PEREIRA, MARAIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DE FREITAS, CLOVIS LUIZ REGUEIRA CARNEIRO CAMPELO, EDUARDO XAVIER FERREIRA, LUIZ ALBERTO CARVALHO VILLAR, DANILO CAMPELO DIAS, MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE LACERDA, VALDEHIR CORDEIRO DE FRANÇA, MARLI LIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, EVÁLDIO RUI CABRAL AMORIM, MARIA DO CARMO SAMPAIO, NILDA DA SILVA, ITSUO ENOKI, HAVANA SANTIAGO LIMA DA NÓBREGA, MARIA JOSÉ SOARES DA FONSECA, MARIA ALINE CAVALCANTI CORDEIRO, IDALINA MARIA NEDEIROS, MARLUCE LINS BORBA, LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, JAIDETE FERREIRA, IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA, HELENA MESQUITA DAS CHAGAS, DIANA MARIA DE ARAUJO CABRAL, EDNA LUCIA PEREIRA MONTEIRO, MARIA ANUNCIADA GONÇALVES JUNIOR, LEONARDO DE BARROS LOPES, MARIA MADALENA SANTANA DE ANDRADE, MAURÍCIO NAZARIAS DA SILVA, OSNAR PEREIRA DE NOVAES, SANDRA DE VASCONCELOS PONTUAL, JOSELMÁ DIAS LIMA, ANA MARIA DE ANDRADE, PELENE DE ASSIS FERREIRA GUIMARÃES, SEVERINO FERREIRA RAMOS, JOSÉ SABINO CALADO, ALCIDES ALVES BARBOSA, EDSON BARBOSA LIMA, JOSEVALDO DA SILVA TORRES, NANCY FERREIRA MARTINS RIBEIRO, EVELINE GLORIA BORGES SAMARY, MARIA ARLETE DE SOBRAL LIRA BELCHIOR, LUCIALVA GOMES FLORENÇO, LUIZ ALBÉRICO VIANA COSTA, NORMA BATISIA DE SOUZA.

RELAÇÃO Nº INPS 52/76

PORTARIAS

AGÊNCIA EM FORTALEZA - SRCE

Nº 22, de 19-2-76 - Designa FRANCISCO LUTHGARD DOS SANTOS SARAIVA, mat. 21.611, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador nº 50851, símbolo 7-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 327, de 23-2-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, para o cargo de Técnico de Administração "A", NS-923.4, os seguintes candidatos habilitados no Concurso C-10, do DASP: ALCIDES ANDRÉ BAGATIN, HILTON CARLOS STRADIOTTO, ALBERTO DAREK NETO, TÁKEO LOMBO, ENILTON TEMPORAL GOMES, CAUBI CID CARVALHO, IVONY LOURDOSO DE ALMEIDA, ENGÊNIO MARDELLI ROSI.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 72, de 16-2-76 - Declara vago, a contar de 10-1-76, a função gratificada de Treinador nº 34100, símbolo 5-F, em virtude de falecimento da servidora LUCIA MOREIRA REIS LUDERNIR, mat. 32.650, ocorrido em 10-1-76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 87, de 23-2-76 - Admite na condição de empregados sujeito à Legislação Trabalhista, para o cargo de Técnico de Administração, NS-923.4, classe "A", MARIA FARIAS DE OLIVEIRA CHAVES, habilitada no Concurso C-10, realizado pelo DASP.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRJ ADJUNTA

Nº 902, de 6-2-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 10-10-75, EMILIA CONCEIÇÃO NAZARETH, mat. 27.256, Auxiliar-de-Enfermagem, classe "B" código 1001.7; Nº 909, de 10-2-76 - Concede aposentadoria, por invalidez, a RENATO BROWN DE SOUZA PEREIRA, mat. 34.087, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "A", código 605.2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO DA SRRJ-ADJUNTA

Nº 1, de 18-2-76 - Dispensa, a pedido, a contar de 12-1-76, CARLOS VENÂNCIO DOS REIS, mat. 47.450, da função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 34535, símbolo 12-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 138, de 17-2-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 17-2-76, ELISÁRIO FAUSTINO DE ARAUJO, mat. 33.416, Agente Administrativo.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSC

Nº 53, de 20-2-76 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no concurso realizado pelo DASP, para Técnico de Administração: ARLETE TERESA BALBINET, CECILIA ZIMMER, HENRIQUE GUILHERME KOETTKER JUNIOR, DARCI LIO BORBA, RAQUEL MELO BRANDT, MARIA TEREZINHA ANGELONI, VALTER ALMERINDO DOS SANTOS, NEUSA MARIA REIS, FRANCISCO JOSÉ GRANAWANN, CLARA PELLEGRINELLE HOSIMANN.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.598, de 28-1-76 - Desliga, a pedido, do Quadro da Pessoal do INPS, o servidor BEN HUR RIBEIRO, mat. 17.332, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, SA-801, nível 5, do que era detentor.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DO INTERIOR

**COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO SÃO FRANCISCO**
CONTRATO Nº 18-76

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e as firmas DYNA - BCFOM - SATEC, integradas em Consórcio para acompanhamento, controle e supervisão, inclusive do Projeto de Irrigação de São Desidério no Estado da Bahia.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei número 6.088, de 16 de julho de 1974 com sede no Edifício Central Brasília - SBN, Projeto 14, CGC número 00399857/0001, doravante denominada simplesmente CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Paçanha Araújo de Silveira, e de outro o Consórcio DYNA - BCFOM - SATEC, com sede na Avenida Pedro II, número 311, na Cidade do Rio de Janeiro, composto pelas firmas DYNA - Engenharia Limitada brasileira BCFOM - Bureau Central d'Etudes pour les Equipements d'Outre Mer e SATEC - Société d'Alde Technique et de Cooperation, france-

essas firmas essas integradas em Consórcio técnico, doravante denominadas simplesmente Consórcio, representadas neste ato pelo Engenheiro Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, por procuração, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a autorização constante no Processo n.º 2806-75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Sub-rogação — Fica a CODEVASF sub-rogada nos direitos e obrigações, apuráveis na data da assinatura deste instrumento, assumidos pela antiga Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE com o Consórcio, oriundos do contrato ora revisado, número 301 de 4 de outubro de 1972.

Cláusula segunda — Objetivo — O Consórcio se obriga a prestar à CODEVASF, serviços técnicos de supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização da construção das obras civis, de montagem dos equipamentos e outros serviços técnicos correlatos, necessários à implantação do Projeto de Irrigação de São Desidério — Barreiras — Bahia, de acordo com as condições de sua proposta de 4 de abril de 1973, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula terceira — Especificações — Os serviços que constituem o objeto do presente contrato, a serem executados pelo Consórcio, compreendem: a) a fiscalização detalhada das obras civis a serem executadas, sua obediência ao Projeto Executivo no que diz respeito à locação, dimensões e especificações;

b) a introdução das correções que se fizerem necessárias para contornar ou eliminar dificuldades de execução que ainda possam surgir decorrentes de erros ou omissões do projeto original;

c) o controle e reajuste dos cronogramas parciais de execução, em função das realidades encontradas ou problemas surgidos;

d) as medições necessárias de modo a obter-se os faturamentos e controle financeiro das obras;

e) a fiscalização da qualidade dos materiais empregados;

f) a realização dos ensaios necessários para verificação do perfeito funcionamento dos sistemas implantados, que permitam não só o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo das obras;

g) a participação nos processos de revisão e atualização de listas de bens e serviços;

h) a eventual solicitação de prorrogação do prazo final de desembolsos. Parágrafo único. O Consórcio terá a seu cargo a operação do laboratório de solo e concreto pertencente à CODEVASF.

Cláusula quarta — Consultoria — A CODEVASF poderá contratar serviços de Consultoria e de Engenharia, caso ocorram modificações ou acréscimos no projeto, em decorrência de fatos supervenientes que independam da responsabilidade do Consórcio. Parágrafo único. Os serviços de Consultoria e de Engenharia, uma vez solicitados pela CODEVASF, através de Ordens de Serviços específicas, expedidas pelo Diretor da Área Técnica, serão prestados de acordo com cada

atividade previamente negociada em seu valor, prazo e objetivo.

Cláusula quinta — Relatórios — O Consórcio deverá fornecer à Diretoria de Operações da CODEVASF, através da Coordenadoria do Projeto São Desidério, à Diretoria Regional, com sede em Salvador — Bahia, e ainda na área de atuação do Projeto em Barreiras, os seguintes documentos:

a) semanalmente, a cada sexta-feira, cópia do Diário de Serviços referente à semana anterior;

b) mensalmente, até o dia 20 (vinte), relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês anterior, contendo descrição sucinta dos serviços realizados, situação do cronograma, fotografias, demonstrativos dos trabalhos, situação financeira do contrato e quaisquer outras informações de interesse da CODEVASF, em relação às obras e serviços mantidos com a Construtora M. Teixeira Ltda. — COMTEL, e ainda, com tercelos que venham a ter contrato com a CODEVASF na implantação das obras da 2.ª parte do Projeto de Irrigação de São Desidério.

Cláusula sexta — Valor — O valor do presente contrato é estimado em Cr\$ 2.342.395,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Cláusula sétima — Recursos — A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta do Projeto São Desidério com Recursos do Programa de Integração Nacional — PIN.

Cláusula oitava — Pagamento — O pagamento dos serviços ora contratados obedecerá ao sistema "Cost Plus", composto de custos diretos e custos reembolsáveis.

§ 1.º Os custos diretos compreendem:

a) salário do pessoal integrante da equipe calculado a base do valor de referência constante da tabela a seguir, em obediência a Resolução número 71-76, baixada pela Diretoria Executiva da CODEVASF, em 18 de março de 1976 e que fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) sobre o valor do teto salarial da equipe de supervisão do Consórcio, incidirá um coeficiente de 2,53 (dois vírgula cinquenta e três) correspondente aos encargos sociais, despesas com o pessoal administrativo e honorários do Consórcio.

c) a equipe de supervisão, relacionada na alínea "a", trabalhará nos períodos e horários normais. A prorrogação da jornada de trabalho somente poderá ocorrer quando previamente autorizado pela CODEVASF. Esta prorrogação não poderá ser superior a 3 (três) horas por jornada de 8 (oito) horas. No caso de a CODEVASF autorizar número de horas de jornada de trabalho extraordinário que 3 (três) por jornada estas horas suplementares serão pagas com os acréscimos previstos na C. L. T., incidindo sobre o novo valor o fator de 2,53.

FUNÇÃO	N.º meses	VR	Cruzeiros	Cruzeiros
Engenheiro-Supervisor	12	40	20.040,00	240.480,00
Engenheiro-Residente	12	28	14.028,00	168.336,00
Engenheiro-Mecânico	01	32	16.032,00	16.032,00
Engenheiro-Eletricista	01	32	16.032,00	16.032,00
Aux. Especializado	12	07	3.507,00	42.084,00
Auxiliar Técnico	12	05	2.505,00	30.060,00
Datôgrafo	12	02	1.002,00	12.024,00
Auxiliar de Campo	12	1,5	751,50	9.018,00
Topógrafo	12	10	5.010,00	60.120,00
Topógrafo	02	10	5.010,00	10.020,00
Auxiliar de Topógrafo	12	05	2.505,00	30.060,00
Medidor	12	2,5	1.252,50	15.030,00
Porta-umbrela	12	1,5	751,50	9.018,00
Porta-mira	12	1,5	751,50	9.018,00
Laboratorista	12	08	4.008,00	48.096,00
Auxiliar de Laboratório	12	03	1.503,00	18.036,00
Auxiliar de Laboratório	12	03	1.503,00	18.036,00
Técnico em Construção Civil	12	07	3.507,00	42.084,00
Técnico em Construção Civil	12	07	3.507,00	42.084,00
Téc. Inst. Elét. e Hidráulicas	12	07	3.507,00	42.084,00
Motorista	12	02	1.002,00	12.024,00
Motorista	12	02	1.002,00	12.024,00
Motorista	12	02	1.002,00	12.024,00
Motorista	12	02	1.002,00	12.024,00
Total	—	—	—	925.848,00

§ 2.º Os custos reembolsáveis compreendem as despesas decorrentes dos serviços executados à conta de Ordens dos Serviços emitidas pela CODEVASF e não incluídas nos custos diretos, parágrafo primeiro, abaixo relacionadas:

a) cópias heliográficas, xerográficas, impressos, fotografias, material de laboratório e similares;

b) despesas de quilometragem em carro utilizado a serviço do contrato, na proporção de 40% (quarenta por cento) litro de gasolina por quilômetro rodado, estabelecido um teto máximo de 3.000 km/mês por veículo autorizado em número de 5 (cinco), na área de atuação do Projeto;

c) comprovadas despesas de viagens e estada de técnicos fora do seu local de trabalho mas em função deste;

d) outras despesas eventuais necessárias, previamente autorizadas pela CODEVASF;

e) os custos reembolsáveis serão acrescidos de 7% (sete por cento) para cobertura de despesas financeiras.

Cláusula nona — Comprovação de despesas — O Consórcio apresentará à CODEVASF, até o décimo dia útil de cada mês as faturas relativas à prestação de serviço do seu pessoal do mês imediatamente anterior e as notas de débito relativas ao reembolso das despesas dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula oitava.

§ 1.º O Consórcio instruirá suas faturas com relação de seu pessoal alocado às obras, na qual serão registrados os salários da equipe aprovados pela Resolução número 71-1976, bem

como as notas de despesas reembolsáveis que serão acompanhadas e os respectivos comprovantes.

§ 2.º A CODEVASF verificará a procedência ou não de cada fatura para efeito de pagamento e reembolso ao Consórcio no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua apresentação, reservando-se o direito de glosar as parcelas consideradas não pagáveis nos termos dispostos na cláusula oitava e seus parágrafos 1.º e 2.º, efetuando ao pagamento do saldo existente.

§ 3.º Uma vez glosada a respectiva fatura, assistirá ao Consórcio o direito de recurso ao Presidente da CODEVASF.

Cláusula décima — Reajustamento — O custo de mão-de-obra do Pessoal utilizado pelo Consórcio e aprovado conforme Resolução número 71-76

CODEVASF será reajustado de acordo com o maior valor referência fixado pelo Decreto n.º 75.704, de 8 de maio de 1975 em seu art. 1.º parágrafo único.

Cláusula décima-primeira — Prazo — O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de 2 de janeiro de 1976, pela CODEVASF, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em caso de concordância formal de ambas as partes.

Cláusula décima-segunda — Fiscalização — A CODEVASF exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços ora contratados, através de técnico designado e supervisionado pela Diretoria de Operações da CODEVASF.

Cláusula décima-terceira — Caução
Como garantia das obrigações assumidas neste contrato e fiel execução dos serviços, o Consórcio caucionará neste ato a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja Cr\$ 117.19,77 (cento e dezessete mil, cento e dezesseis cruzeiros e setenta e sete centavos) por meio de seguro garantia.

Cláusula décima-quarta — Levantamento da Caução — A caução depositada na forma da cláusula décima-terceira poderá ser levantada pelo Consórcio mediante requerimento, após o término do contrato e desde que sobre esta devolução, os setores técnicos da CODEVASF se manifestem favoravelmente.

Cláusula décima-quinta — Incidências Fiscais — Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou seja de sua execução, serão de inteira responsabilidade do Consórcio.

Parágrafo único. Se, durante o prazo da vigência do presente contrato forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, inclusive contribuições sociais e previdenciárias, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das contratantes, será aumentada ou diminuída automaticamente, a taxa de 2,53 prevista na letra "b", parágrafo 1.º da cláusula oitava, da forma a atualizá-la com essas modificações.

Cláusula décima-sexta — Rescisão — A CODEVASF poderá declarar rescindido o presente contrato, sem que assista ao Consórcio direito a qualquer indenização, independente de aviso, notificação, interposição judicial ou extra-judicial nos seguintes casos:

- a) as firmas consorciadas falirem, entrarem em concordata ou se dissolverem;
b) transferência do contrato pelo Consórcio, no ato ou em prazo, sem a prévia e expressa autorização da CODEVASF;
c) o Consórcio não cumprir ou atender as especificações baixadas pela CODEVASF sem prévia anuência desta;

d) inadimplência, por parte do Consórcio, de qualquer de suas cláusulas.
Cláusula décima-sétima — Publicação — O presente contrato após a sua assinatura, será mandado, pelo Consórcio, dentro de 10 (dez) dias, à publicação no Diário Oficial da União — Seção I — Parte III.

Cláusula décima-oitava — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília, D.F., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, a tudo presente.

Brasília, 24 de Março de 1976. — Eng.º Nilo Pecanha Araújo de Siqueira, Presidente CODEVASF. — Engenheiro Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, P. Consórcio. Proc. n.º 2606-75. (N.º 002470-B — 24-3-76 — Cr\$ 766,00)

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e as firmas DYNA — BCIOM — SATEC, integradas em Consórcio para acompanhamento, controle, supervisão, inclusive fiscalização das obras civis e da montagem dos equipamentos necessários ao Projeto de Irrigação nas várzeas de Itiúba (Alagoas) e Propriá (Sergipe).

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvi-

mento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei número 6.088, de 16 de julho de 1974, com sede no Edifício Central Brasília, SBN, Projeto 14 CGC número 00299857-0001, doravante denominada, simplesmente CODEVASF, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Pecanha Araújo de Siqueira, e de outro o Consórcio DYNA — BCIOM — SATEC, com sede na Avenida Pedro II, número 311, na cidade do Rio de Janeiro, composto pelas firmas DYNA — Engenharia Limitada, brasileira, BCIOM — Bureau Central d'Etudes pour les Equipements, a Oure Mer e SATEC — Société d'Aide Technique et de Cooperation, francesas, firmas essas integradas em Consórcio Técnico, doravante denominada simplesmente Consórcio, representadas neste ato pelo Engenheiro Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, por procuração, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a autorização constante no Processo n.º 2.606-75, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Sub-Rogação — Fica a CODEVASF sub-rogada nos direitos e obrigações, apuráveis na data da assinatura deste instrumento, assumidos pela antiga Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE com o Consórcio, oriundo do contrato ora revisado, número 275, de 4 de outubro de 1972.

Cláusula Segunda — Objeto — O Consórcio se obriga a prestar à CODEVASF, serviços técnicos de supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização da construção das obras civis, de montagem dos equipamentos e outros serviços técnicos correlatos, necessários à implantação do Projeto de Irrigação Itiúba-Propriá, nos Estados de Alagoas e Sergipe, de acordo com as condições de sua proposta de 21 de agosto de 1972, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira — Especificações — Os serviços que constituem o objeto do presente contrato, a serem executados pelo Consórcio, compreendem:

- a) a fiscalização detalhada das obras civis a serem executadas, sua obediência ao Projeto Executivo no que diz respeito a localização, dimensões e especificações;
b) a introdução das correções que se fizerem necessárias para contornar ou eliminar dificuldades de execução que ainda possam surgir decorrentes de erros ou omissões do projeto original;
c) o controle e reajuste dos cronogramas parciais de execução, em função das realidades encontradas ou problemas surgidos;
d) as medições necessárias de modo a obter-se os faturamentos e o controle financeiro das obras;
e) o acompanhamento às operações do laboratório de solo e de concreto pertencentes à Empreiteira Consag, bem como dos ensaios necessários ao perfeito controle das condições específicas;
f) a fiscalização da qualidade dos materiais empregados;
g) a realização dos ensaios necessários para verificação do perfeito funcionamento dos sistemas implantados, que permitam não só o recebimento provisório bem como o recebimento definitivo das obras;
h) a participação dos processos de revisão e atualização de listas de bens e serviços;

i) a eventual solicitação de prorrogação do prazo final de desembolso.
Cláusula Quarta — Consultoria — A CODEVASF poderá contratar serviços de Consultoria caso ocorram modificações no projeto em decorrência de fatos supervenientes que independem da responsabilidade do Consórcio.

Parágrafo Único. Os serviços de Consultoria, uma vez solicitados pela CODEVASF, através de Ordens de Serviços específicas, expedidas pelo Diretor da Área Técnica, serão prestados de acordo com cada atividade previamente negociada em seu valor, prazo e objetivo, obedecendo ao sistema de "Cost Plus".

Cláusula Quinta — Relatórios — O Consórcio deverá fornecer à Diretoria de Operações da CODEVASF, através da Coordenadoria do Projeto Itiúba-Propriá, à Diretoria Regional, com sede em Aracaju-Sergipe, e ainda, na área de atuação do Projeto, em Propriá, os seguintes documentos:

- a) semanalmente, a cada sexta-feira, cópia do Diário de Serviços referentes à semana anterior;
b) mensalmente, até o dia 20 (vinte), relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês anterior, contendo descrição sucinta dos serviços realizados, situação do cronograma, fotografias, demonstrativos dos trabalhos, situação financeira do contrato e quaisquer outras informações de interesse da CODEVASF em

relação às obras e serviços mantidos com a Construtora Andrade Gutierrez-Consag, e ainda, com terceiros que venham a ter contrato com a CODEVASF na implantação das obras necessárias ao Projeto de Irrigação de Itiúba — Propriá.

Cláusula Sexta — Valor — O valor do presente contrato, é estimado em Cr\$ 1.085.005,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e cinco cruzeiros).

Cláusula Sétima — Recreios — A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá a conta do Programa de Integração Nacional — PIN — Projeto do Baixo São Francisco.

Cláusula Oitava — Pagamento — O pagamento dos serviços ora contratados obedecerá ao sistema "Cost Plus", composto de custos diretos e custos reembolsáveis.

- § 1.º Os custos diretos compreendem:
a) salário do pessoal técnico, calculado a base do valor de referência constante da tabela anexa à Resolução n.º 73-76, baixada pela Diretoria Executiva da CODEVASF, em 16 de março de 1976, e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, como:

Table with 4 columns: Função, N.º meses, VR, Cruzeiros. Lists various roles like Eng.º Superior, Eng.º Residente, Aux. Técnico, Topógrafo, Laboratorista, etc., with their respective monthly rates and total costs.

b) sobre o valor do teto salarial da equipe de supervisão do Consórcio incidirá um coeficiente de 2,53 (dois vírgula cinqüenta e três), correspondente aos encargos sociais, despesas com pessoal administrativo e honorários do Consórcio;

c) a equipe de supervisão, relacionada na alínea "a", trabalhará nos períodos e horários normais. A prorrogação da jornada de trabalho somente poderá ocorrer quando previamente autorizada, pela CODEVASF. Esta prorrogação não poderá ser superior a 3 (três) horas por jornada de 8 (oito) horas. No caso de a CODEVASF autorizar número de horas de jornada de trabalho extra maior que 3 (três) por jornada, estas horas suplementares serão pagas com os acréscimos previstos na C.L.T., incidindo sobre o novo valor o fator de 2,53.

§ 2.º Os custos reembolsáveis compreendem as despesas decorrentes dos serviços executados à conta de ordens dos serviços emitidas pela CODEVASF e não incluídas nos custos diretos, parágrafo primeiro abaixo relacionados:

- a) cópias fotográficas, xerográficas, impressas, fotografias, material de laboratório e similares;
b) despesas de quebra-geladeira em carro utilizado a serviço do contrato na proporção de 40% (quarenta por cento) litro de gasolina por quilômetro rodado, considerando um teto máximo de 3.000 km/mês por veículo

autorizado, fixado o máximo de 4 (quatro), na área de atuação do Projeto;

c) comprovadas despesas de viagens e estada de técnico fora do seu local de trabalho, mas em função deste;

d) outras despesas e ônus necessários previamente autorizadas pela CODEVASF;

e) os custos reembolsáveis serão acrescidos de 7% (sete por cento) para cobertura de despesas de finanças.

Cláusula nona — Comprovação de despesas — O Consórcio apresentará à CODEVASF, até o décimo dia útil de cada mês, as faturas relativas à prestação de serviço do seu pessoal no mês imediatamente anterior, e as notas de débito relativas ao reembolso das despesas dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula oitava.

§ 1.º O Consórcio instruirá sua fatura com relação de seu pessoal alocado às obras, bem como as notas de despesas reembolsáveis que serão acompanhadas dos respectivos comprovantes.

§ 2.º A CODEVASF emitirá a providência ou não de cada fatura para efeito de pagamento e reembolso ao Consórcio, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua apresentação, reservando-se o direito de pagar as parcelas consideradas não pagáveis nos termos dispostos na cláusula oitava e seus parágrafos 1.º e 2.º.

1.ª - Uma vez glosada a respectiva folha, assistirá ao Consórcio o direito de recursos ao Presidente da CODEVASF.

Cláusula décima - Reajustamento - O custo de mão-de-obra do pessoal utilizado pelo Consórcio e aprovado conforme Resolução número 75-76-CODEVASF sem reajustado de acordo com o maior valor de referência fixado pelo Decreto n.º 75.704, de 8 de maio de 1975 em seu art. 1.º, parágrafo único.

Cláusula décima-primeira - Prazo - O prazo de duração do presente contrato é de 6 (seis) meses a partir da data de 2 de janeiro de 1976, pela CODEVASF, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em caso de concordância formal de ambas as partes.

Cláusula décima-segunda - Fiscalização - A CODEVASF exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços ora contratados, através de técnico designado e supervisionado pela Diretoria de Operações da CODEVASF.

Cláusula décima-terceira - Caução - Como garantia das obrigações assumidas neste contrato e fiel execução dos serviços, o Consórcio cauciona neste ato a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja Cr\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) por meio de Seguro Garantia.

Cláusula décima-quarta - Levantamento da Caução - A caução depositada na forma da cláusula décima-terceira poderá ser levantada pelo Consórcio mediante requerimento, após o término do contrato e desde que sobre esta devolução, os setores técnicos da CODEVASF se manifestem favoravelmente.

Cláusula décima-quinta - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou seja de sua execução, serão de inteira responsabilidade do Consórcio.

Parágrafo único. Se, durante o prazo de vigência do presente contrato forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, inclusive contribuições sociais e previdenciárias, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das contratantes, será aumentado ou diminuído automaticamente a taxa de 2,53 por cento na letra "b", parágrafo 1.º da Cláusula décima, de forma a atualizá-la com essas modificações.

Cláusula décima-sexta - Rescisão - A CODEVASF poderá declarar rescindido o presente contrato, sem que assista ao Consórcio direito a qualquer indenização, independente de aviso, notificação, interposição judicial ou extra-judicial nos seguintes casos:

- as firmas consorciadas falharem, entrarem em concordatas ou se dissolverem;
- transferência do contrato pelo Consórcio, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CODEVASF;
- o Consórcio não cumprir ou atender as especificações baseadas pela CODEVASF, sem prévia anuência desta;
- inadimplência, por parte do Consórcio, de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula décima-sétima - Publicação - O presente contrato após a sua assinatura, será mandado, pelo Consórcio, dentro de 10 (dez) dias, à publicação no Diário Oficial da União - Seção I, Parte II.

Cláusula décima-oitava - Foro - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília, D.F., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado

conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presente.

Brasília, 24 de março de 1976. - Eng.º Nilo Paganha Araújo de Siqueira, Presidente da CODEVASF. - Engenheiro Alberto Luiz Costa Pinto Brandão, P/Consórcio.

Proc. n.º 2606-75.
(N.º 002459B - 24-3-76 - Cr\$ 795,000)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Termo de Contrato de cessão de uso de área destinada à instalação e exploração de um Posto de Agência Bancária, que entre si fazem a Universidade Federal do Rio de Janeiro, representada pelo Reitor Professor Hélio Fraga, e doravante designada Universidade, e o Banco Nacional S. A., representado por seus diretores, Drs. Marcos Catão de Magalhães Pinto e Hélio de Castro Maia, e doravante designado Banco, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- Cláusula primeira** - Fica cedido ao Banco, o uso da área de 77,65m2 (setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), indicada no desenho IPTU n.º 19.969, cuja cópia, assinada por ambas as partes, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- Cláusula segunda** - O prazo de cessão da área citada na Cláusula primeira é de dois anos, ficando prorrogado automaticamente por períodos iguais, salvo desejo em contrário de qualquer das partes contratantes, manifestado por escrito a outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de terminada a prorrogação em curso.
- Cláusula terceira** - O Banco se obriga:
 - ao pagamento à Universidade da tarifa mensal de cessão do uso, no montante correspondente a três vezes o valor de referência da Receita para a atualização monetária prevista no Decreto número 75.704, de 8 de maio de 1975 corrigido periodicamente de acordo com a variação desse valor, desprezadas no total as frações inferiores a dez cruzeiros, totalizando inicialmente Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, importância que recolherá à Tesouraria da Universidade até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido;
 - a instalar na área citada na Cláusula Primeira um Posto Bancário em condições compatíveis com as instalações do edifício escolar do Centro de Tecnologia na Cidade Universitária, e de acordo com o projeto previamente aprovado pelo Universidade;
 - a manter o Posto em funcionamento, ininterruptamente, nos dias e no horário bancário;
 - a conservar em perfeitas condições de higiene, limpeza e funcionamento as instalações e o aparelhamento da área citada na Cláusula primeira, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas inclusive as relativas a adaptações, instalações, conservação, reparos, pinturas, reposições e reconstruções;
 - a pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidirem ou venham incidir sobre o Posto e a área citada na Cláusula Primeira, inclusive água, gás, força e luz, devendo para tal providenciar e instalar os medidores necessários;
 - a manter pessoal e dispositivos técnicos que garantam a vigilância e a segurança interna do Posto;
 - a cumprir e fazer cumprir por seus funcionários, agentes e pre-

postos, as leis, regulamentos e instruções pertinentes ao serviço;

- a observar as normas disciplinares da Prefeitura Universitária em vigor na época, relativas à identificação da população, ao tráfego e à vigilância externa;
- a devolver a área, findo o prazo contratual, nas mesmas condições em que a recebeu, salvo decisão em contrário, no todo ou em parte, da Universidade, caso em que as benfeitorias passarão para esta última independente de qualquer indenização;
- a publicar, no Diário Oficial da União o presente contrato.
- Cláusula quarta** - Em qualquer época o presente contrato incorrerá em caducidade, independentemente de interposição judicial, ou extra-judicial, sem qualquer indenização, se o Banco:
 - transferir este contrato sem prévia autorização da Universidade;
 - sublocar no todo ou em parte a área citada na cláusula primeira a negócio de sua exploração, ou nela exercer outras atividades não relacionadas com o objeto de sua exploração;
 - saír ou entrar em liquidação;
 - não pagar, nos prazos estipulados, a quantia mensal prevista no item 3.1 da Cláusula terceira, três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadamente;
 - de modo geral, não se apresentar para atender satisfatoriamente as exigências do serviço, e as cláusulas deste contrato, após a advertência e o prazo que for estabelecido pela Universidade;
 - no caso previsto no item acima, o Banco, após terminar o prazo estabelecido, deverá desocupar a área, ficando entendido que as benfeitorias permanentes pertencem à Universidade.

5 - **Cláusula quinta** - Os contratantes elegem o seu foro legal, competente a Cidade do Rio de Janeiro. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente Termo em 5 (cinco) vias que, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas contratantes reconhecidas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. - Hélio Fraga. - Marcos Catão de Magalhães Pinto. - Hélio de Castro Maia.

Testemunhas:
Antonio Caldas Filho. - Moacyr Gomes da Silva.
(Of. n.º 50-13)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATO

Processo: 11-0-270.272-75 - DG-2.505.357-76

Autorizados os serviços e assinado em 8 de março de 1976, com a firma Construtora Penna Silva Limitada, o contrato para a construção do edifício-sede da Agência do I. N. P. S., na Rua Santa Cruz, em Ubatuba, pelo valor global de Cr\$ 4.308.308,78 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados.

Belo Horizonte, 11 de março de 1976.
Ofício n.º 8

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional - CR(07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Sta. Cruz

CR(07)T(1)DF

EDITAL Nº 05, DE 1976

Fago público que no dia 15 de abril de 1976, às 14 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote número 46, da Rua Bernardino Alves da Fonseca de P. A. nº 21.980, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro afarpado a Eneas Alves de Fonseca, objeto do processo INCRA número 2.906-75-CR(07) em que é interessado o Sr. Mileno Fereira da Silva, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz-RJ, 16 de março de 1976. - Admar Borges Fortes da Silva, Executor do CR(07)T(1)DF.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

COC MF n. 00352294 0091

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRABRO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6.º andar, na cidade de Brasília - DF., a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Eleição de membro da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 24 de março de 1976. - Hélio Costa, Presidente.

Dias: 29, 30 e 31.3.76.
(N.º 2540-B - 25.3.76 - Cr\$ 120,000)

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA
PETROBRÁS PETRÓLEO
BRASILEIRO S. A.**

**OBRA DO EMPREENDIMENTO DA
REFINARIA DE ARAUCÁRIA
CONVOCAÇÃO**

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS convida as firmas interessadas em participar da Tomada de Preços relativa à prestação de serviços de transporte de pessoal na área da Refinaria de Araucária (REPAR) para, às 15,00 horas do dia 3 de maio de 1976, nos "Escritórios da Obra do Empreendimento da Refinaria de Araucária, situados nas imediações do km 16 da Rodovia do Xisto, BR-476, no Município de Araucária, Estado do Paraná, apresentarem propostas, de conformidade com as condições deste Edital.

2. Caução

A firma deverá depositar, a título de caução, até às 15,00 horas do último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro, em cheque visado em favor de Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, em carta de fiança bancária com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.), na Caixa dos Serviços Auxiliares no Rio de Janeiro (SERAJ) à Avenida República do Chile n.º 65, sala 460, Rio de Janeiro (SERAJ) à Avenida neiro ou na Caixa dos Escritórios da PETROBRÁS, em São Paulo ... (ESPAL), à Rua Barão de Itapevinga n.º 151, São Paulo, Estado de São Paulo ou ainda na Obra do Empreendimento da Refinaria de Araucária.

Esta caução será garantia de manutenção da proposta apresentada, perdendo-a para a PETROBRÁS a firma que por qualquer motivo não mantiver sua proposta.

3. Preços

Os pagamentos à Contratante serão feitos mensalmente, com base nos preços unitários relativos aos diferentes veículos e linhas previstos estimando-se a utilização inicial de 18 (dezoito) ônibus, 2 (dois) micro-ônibus tipo normal e 11 (onze) micro-ônibus tipo luxo.

4. Entrega de Propostas e Documentação

As propostas, necessariamente suscritas por pessoa jurídica, deverão ser entregues em dois envelopes distintos, os quais deverão conter a seguinte documentação:

Envelope n.º 1

— Documentos relativos a:

I — Personalidade Jurídica:

a) Prova de existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu Registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial).

b) Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição do ato de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos.

II — Capacidade Técnica:

a) Relação de serviços similares àqueles objeto da minuta de Contrato, executados ou em execução pela Empresa, devidamente comprovados quanto à espécie, características, início e conclusão dos mesmos e nome da entidade para a qual foi ou estiver sendo executado, bem como do órgão fiscalizador dos serviços.

b) Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade da Empresa, ou individual de qualquer de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços si-

milares àqueles objeto da minuta de Contrato, detalhando suas características, tais como: valor, prazo de duração, número e tipo de veículos empregados, etc.

c) Relação de veículos de sua propriedade, apresentando: tipo, marca, ano de fabricação, estado de conservação e local de utilização atual.

III — Idoneidade Financeira:

a) Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

b) Certificado de Regularidade de Situação, com validade à época da apresentação da proposta e Guia (s) de Recolhimento do INPS, correspondente (s) ao último mês de recolhimento vencido.

c) Cópia do último balanço da Empresa, acompanhada da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas (não exigido para as firmas que legalmente ainda não tenham atingido prazo para realizar seu primeiro balanço).

d) Certidão negativa de títulos protestados (Sede da Proponente).

e) Atestados de Idoneidade Financeira, fornecidos, pelo menos, por dois Bancos.

Declarações formais em folhas separadas de que:

— Concorda integralmente e sem reservas com as disposições das "Condições Gerais para Apresentação de Proposta", e seus anexos.

— Aceita o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para validade de sua proposta.

— Tem pleno conhecimento das condições e local de trabalho.

— Acatará, na hipótese de lhe serem os serviços adjudicados, as Instruções de Segurança Industrial anexas às "Condições Gerais para Apresentação de Proposta".

Envelope n.º 2

— Preços unitários propostos.

5. Seleção de Firms

Os documentos apresentados no Envelope n.º 1, serão analisados e

apreciados pela Comissão de Recolhimento e Julgamento das propostas. Em decorrência desta apreciação, serão selecionadas as firmas em condições de terem seus Envelopes n.º 2 (Proposta Financeira) abertos.

6. Abertura dos Envelopes n.º 2

As firmas que forem selecionadas serão convidadas, por escrito, para, em dia, hora e local determinado pela PETROBRÁS, assistirem, perante a Comissão, à abertura dos Envelopes n.º 2 — quando as propostas financeiras, serão rubricadas pelos componentes da Comissão e pelos representantes credenciados das Proponentes.

7. Julgamento

7.1 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e nas "Condições Gerais para Apresentação de Proposta" e seus anexos.

7.2 A PETROBRÁS se reserva o direito de julgar, de acordo com os seus exclusivos interesses, as propostas apresentadas, não cabendo às concorrentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações, seja a que título for.

8. Esclarecimentos

É indispensável à participação na Tomada de Preços, o comparecimento do interessado na Obra do Empreendimento da Refinaria de Araucária (EMPAR), no período de 2.ª a 6.ª feira, no horário de 14,00 às 17,00 horas, portando credencial, para tomar conhecimento do local, condições de trabalho, referente aos serviços objeto desta Tomada de Preços, bem como para receber as "Condições Gerais para Apresentação de Proposta" e seus anexos, que detalham as especificações e demais exigências contidas no presente Edital. A credencial acima referida, qualquer que seja o representante que compareça, deverá ser específica para as finalidades acima e expressa em forma de carta dirigida ao Chefe da Obra do Empreendimento da Refinaria de Araucária, em papel timbrado da Empresa interessada ou com firma reconhecida.

(N.º 2.572-B — 25-3-76 — Cr\$ 300,00)

**COMPANHIA DE PESQUISA
DE RECURSOS MINERAIS**

CGC n.º 00.091.652

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se

BANCO DO BRASIL S. A.

CGC 00.000.000/0001-91

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
3ª Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 2 de abril próximo, às 14 horas, em terceira e última convocação, a fim de deliberar sobre:

1) Homologação do aumento de capital, de Cr\$ 5.760.000.000,00 para Cr\$ 11.520.000.000,00, decidido em Assembléia Geral Extraordinária de 23 de outubro de 1975.

2) Incorporação do "Fundo para prejuízos eventuais" ao "Fundo de Provisão", mediante alteração do artigo 38 dos Estatutos.

reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte — Edifício da Petrobrás, 5º andar — em Brasília, DF, às 15 (quinze) horas do dia 19 de abril de 1976, para deliberar sobre:

a) o Relatório de Atividades, o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados, a Proposta de Destinação do mesmo, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) eleição de Diretor para preenchimento de cargo vago;

c) eleição do Conselho Fiscal;

d) as matérias constantes do Parágrafo Único do Artigo 22, e do Parágrafo Único do Artigo 46, dos Estatutos Sociais.

Brasília, 6 de abril de 1976. — *Yvan Barretto de Carvalho*, Presidente

(Dias: 29 — 30 — 31.3.76)

(N.º 2576-B — 25.3.76 — Cr\$ 190,00)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua Sede, no Setor de Autarquias Norte — Edifício da Petrobrás, 5º andar — em Brasília, DF, às 16 (dezesseis) horas do dia 19 de abril de 1976, a fim de deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social suscrito em Cr\$ 88.214.230,00, passando, em consequência, de Cr\$ 211.785.770,00 para Cr\$ 300.000.000,00 da seguinte forma:

a) de Cr\$ 211.785.770,00 para Cr\$ 282.381.026,00, mediante a emissão de 70.595.256 de ações, por incorporação de reservas, proporcionando aos acionistas uma bonificação de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 3 (três) que possuírem, da mesma espécie, na data da Assembléia Geral;

b) de Cr\$ 282.381.026,00 para Cr\$ 300.000.000,00, mediante a subscrição pela União, de 17.618.974 de ações, que serão integralizados no ato da Assembléia, com créditos que possui junto a esta Companhia.

Brasília, 6 de abril de 1976. — *Yvan Barretto de Carvalho*, Presidente

(Dias: 29 — 30 — 31.3.76)

(N.º 2.577-B — 25.3.76 — Cr\$ 190,00)

**DEVEDORES
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.014

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério
da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio
da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.